EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir andamento aos procedimentos licitatórios com vistas à contratação de serviços essenciais e/ou aquisições imprescindíveis à Administração Pública;
CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que devem reger a Administração Pública, tanto em sua atividade-meio como na prestação do serviço público;
A SUCOP, através da sua Comissão Permanente de Licitações – COPEL, no uso de suas atribuições, resolver adotar os seguintes procedimentos:

1) Os envelopes 01 e 02, poderão ser entregues, devidamente lacrados, pelos correios ou outro meio similar de entrega ou por qualquer portador, na Sala da COPEL/SUCOP:
Recebimento dos envelopes, impreterivelmente, até as 10:00 horas do dia 07/06/2021
Não serão recebidos envelopes após o horário determinado.
Abertura das propostas (videoconferência): as 10:20 horas do dia 07/06/2021.
2) Será comprovado o recebimento dos referidos envelopes sob forma de Protocolo;
3) A abertura dos envelopes nº 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação se dará em sessão(ões) por videoconferência, a ser realizadas através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365, cujo acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço *eletrônico:* *Clique aqui para entrar na reunião*

4) Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
5) Toda a documentação referente a Proposta e Habilitação serão disponibilizadas através do Portal SUCOP (www.sucop.salvador.ba.gov.br);
6) Fica assegurado aos licitantes o direito à Impugnação, Recurso e/ou Contrarrazões conforme legislação vigente e disposição no Edital;
7) Das sessões púbicas por videoconferência:
- Serão abertos os envelopes 01-Propostas de Preços, onde serão divulgados os preços ofertados. Após, será disponibilizada no Portal da SUCOP, cópias de todas as propostas. Ato continuo, em reunião interna, realizada pela Comissão, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital. Após o julgamento a Comissão dará ciência aos Licitantes do resultado, através do Diário Oficial do Município, e determinará dia e hora da próxima fase (Habilitação), obedecidos os prazos legais.
- Serão abertos os envelopes 02-Habilitação, onde serão disponibilizados no Portal da SUCOP, cópias de toda a documentação. Ato continuo, em reunião interna, realizada pela Comissão, será verificada a conformidade com os requisitos do edital. Após o julgamento a Comissão dará ciência aos Licitantes do resultado, através do Diário Oficial do Município, obedecendo os prazos legais.
- Ao final, será lavrada a ata da sessão, pela Comissão de Licitação, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e a tempestividade da remessa da documentação.
- Os arquivos referentes a sessão pública, deverão ser salvos e possibilitada o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
- As remessas destinadas à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser remetidas ao endereço indicado no edital.

DADOS DO EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

I – Processo Administrativo nº: 104407/2021

II - Data e horário:

Recebimento dos envelopes, impreterivelmente, até as 10:00 horas do dia 07/06/2021 (Não serão recebidos envelopes após o horário determinado)

Abertura das propostas (videoconferência): as 10:20 horas do dia 07/06/2021

III – Local de entrega dos Envelopes/Sessão Pública (Videoconferência)

Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA.

IV – Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos

V – Tipo/Regime de Execução:

Menor Preço/Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários, conforme art. 6º, VIII, "b" da Lei 8.666/93.

VI – Prazos

Execução dos Serviços: Os serviços a serem contratados deverão ser executados no período de 600 (seiscentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

VII – Valor de Referência

O valor total máximo a ser contratado é de **R$ 14.544.944,79 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**

VIII – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas: Recursos de Convênio junto a Caixa Econômica Federal-CEF e Recursos do Orçamento Municipal:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº 104407/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR–SUCOP**, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 104407/2021, fará realizar, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA, nesta Capital, Licitação na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço, com finalidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo, regendo-se, a presente licitação e a adjudicação dela decorrente, pelas disposições do presente Edital, pelas Leis nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, pela Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber e Lei Municipal nº 8421/2013, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.2 - No dia, hora e local acima estabelecido serão recebidos os ENVELOPES 01 e 02, e logo após isto, abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, conforme dispões o art. 63, da Lei Municipal nº 8421/2013.

1.2.1 - Os envelopes 01 e 02, poderão ser entregues, devidamente lacrados, pelos correios ou outro meio similar de entrega ou por qualquer portador, na Sala da COPEL/SUCOP:

a) **Recebimento dos envelopes, impreterivelmente, até as 10:00 horas do dia 07/06/2021**. (Não serão recebidos envelopes após o horário determinado)

b) **Abertura das propostas (videoconferência) as 10:20 horas do dia 07/06/2021**

2 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Integram o Edital de Licitação os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Projetos/Memoriais (deverá ser baixado através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1vIcXoRZk9hUaC8sHQsu7CYux6XW4KyIW?usp=sharing
- ANEXO III - Planilha Orçamentária
- ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO V – BDI
- ANEXO VI - Composições de Preços Unitários (deverá ser baixado através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1vIcXoRZk9hUaC8sHQsu7CYux6XW4KyIW?usp=sharing
- ANEXO VII – Carta Proposta
- ANEXO VIII – Declaração de fornecimento ou utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa
- ANEXO IX – Minuta do Instrumento Contratual

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos

3.2 – A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e

b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

3.3 - A licitante deverá examinar cuidadosamente o conteúdo das instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações, citados neste Edital e em seus Anexos. Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pela licitante, junto à Comissão Permanente de Licitação da SUCOP.

3.4 - Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes e no horário normal de expediente do órgão (08:00 as 17:00hs) qualquer interessado poderá formular consultas, correspondente a este Edital, pelo e-mail: copel.sucop@hotmail.com

3.4.1 - Até o 2º dia anterior à data de entrega dos envelopes e no horário normal de expediente do órgão (08:00 as 17:00hs) serão disponibilizadas no portal da SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações) cópias das respostas, sem identificação de sua autoria, consolidadas na forma de "CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS";

3.4.2 - A critério da Administração a data de entrega dos envelopes poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

4.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas:
a) Recursos de Convênio junto a Caixa Econômica Federal-CEF, Convênio
b) Recursos do Orçamento Municipal:

Unidade Orçamentária: 61.60.02-UG SUCOP Projeto/Atividade: 15.451.010.1135-Construção e Recuperação de Prédios Públicos Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações Fontes de Recursos: 0.1.00-Tesouro, 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE, 0.1.24-Convênios, 0.1.30-Transf do Fundo de Invest Econômico Social-FIES, 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petroléo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais, 0.1.90-Operações de Crédito Internas, 0.1.91-Operações de Crédito Externas, 0.1.92-Alienação de Bens

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - A licitação é do tipo menor preço global, representado por um coeficiente multiplicador "**K",** aplicado linearmente em todos os preços unitários, sob o regime de execução indireta e empreitada por preços unitários. (art. 6º, VIII, "b" da Lei 8.666/93)

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Respeitadas às prescrições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas brasileiras, isoladamente ou em consórcio.

7.2 - A participação de consórcios obedecerá aos seguintes requisitos:

a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93 c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.484/92, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendendo as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal no 8.666/93;

b) O compromisso de constituição do consórcio deverá conter: declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; declaração de que as empresas

consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, mantendo presentes as condições que asseguram a habilitação do consórcio, em pessoa jurídica e, de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes e ainda, indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;

c) A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente;

d) É vedada à participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;

f) A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "b" deste Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;

g) No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

7.3 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) Empresas que não preencham os requisitos deste Edital e seus anexos;

c) Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Salvador - PMS;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

7.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e do local onde será executado o serviço, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Edital ou do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento, se houver, deverá ser apresentado por procuração da licitante, devendo ser entregue à Comissão de Licitação, em separado dos envelopes nºs 01 e 02, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado por representante legal da licitante, acompanhado de carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública.

8.2 - Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, apresentar Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais;

8.4 - A não apresentação do documento de que tratam os subitens 8.1 e 8.2, impedirá o representante ou proprietário/sócio/dirigente de se manifestar e responder pela licitante;

8.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

8.6 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas o mesmo ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão.

8.7 - No caso de Consórcio, apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, indicando a empresa responsável que exercerá a liderança e fará a representação do mesmo perante a CONTRATANTE e responderá pelos atos praticados pelo consórcio.

9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - Os documentos da Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, com as páginas numeradas e rubricadas, e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

a) ENVELOPE 01 - Proposta de Preços
Número do Edital; Objeto; Nome do licitante.

b) ENVELOPE 02 – Documentação de Habilitação:
Número do Edital; Objeto; Nome do licitante.

Obs: os Envelopes nº 02, contendo os documentos de habilitação, conterá 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (CD/DVD ou pendrive).

9.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES 01 e 02;
9.3 - A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, conforme o caso.
9.4 - O idioma em que devem ser redigidos todos os atos e termos desta licitação, notadamente as propostas de preços, é o português (praticado no Brasil), e a unidade monetária é o Real (R$).

10 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – Para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014), a licitante deverá apresentar, junto a proposta de preços, documento que comprove essa condição;
10.2 – As licitantes deverão apresentar no envelope nº 01:
a) Carta Proposta, conforme modelo (Anexo VII); e/ou
b) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP;
10.3 - A Vencedora e adjudicatária da licitação fica obrigada a entregar à Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame licitatório (DOM) os seguintes documentos, em meio impresso e digital (CD):
a) Cópia da carta proposta (Anexo VII);
b) Planilhas de Orçamentos (Anexo III), devidamente preenchida com utilização do "K" proposto, nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, devidamente assinada pelo representante legal; (planilha será encaminhada à licitante vencedora devidamente preenchida com fator K proposto)
c) Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV);
d) BDI (Anexo V);
e) Dados para assinatura do contrato.
e1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, n° Carteira Profissional).
e2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.
10.4 - O prazo de validade das propostas **não** poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

10.4.1 - Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 109, alíneas "a" e "b" Lei 8.666/93) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for divulgado o resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município.

10.5 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;

11 - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os elementos do Envelope nº 02, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos correspondentes e conterá no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

11.1 - Documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de sociedade estrangeira, estatuto ou contrato social devidamente atualizado e que comprovem sua constituição legal, segundo as exigências do País de origem, juntamente com documentação comprobatória da eleição e sua administração e/ou diretoria em exercício;

f) Declaração que indica submissão da licitante estrangeira à legislação brasileira e a prova de constituição de representante legal no Brasil, bem como, para o caso da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentação da Certidão da Junta Comercial.

11.2 Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (certidão);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (certidão);

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (certificado);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

11.3 - Toda a documentação de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, apresentada pela Licitante deverá estar válida no momento da entrega do Envelope de Habilitação (data da Licitação), sob pena de inabilitação da Licitante irregular, resguardada a empresa na condição de ME/EPP;

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

11.8 - Documentos necessários à demonstração da idoneidade financeira

11.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

a1) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante poderá ser substituído pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a2) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame (data prevista no preâmbulo), estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura.

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;
II - demonstração do resultado do exercício;
III - demonstração das origens e aplicações de recursos;
IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
V - notas explicativas do balanço.

11.8.2 - Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de R$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo que para a condição de participação em Consórcio será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a R$1.885.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), cuja comprovação deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço apresentado ou publicado, na forma da lei

11.8.3 - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada[1]:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:} \quad \frac{AC + RLP : > \text{ou} = \text{a } 1{,}50}{PC + ELP}$$

[1] A justificativa para a escolha dos índices contábeis, exigidos no subitem 11.8.3, assim como de seu valor, tomou como sugestão às orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2010, art. 44, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Serviços Gerais - SISG. Ressaltamos que os índices contábeis adotados e seus valores são os usualmente utilizados nas licitações desta SUCOP. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores, não restringem o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: PC + ELP : < ou = a 0,50

AT

Nota:	AC	–	Ativo Circulante
	RLP	–	Realizável a Longo Prazo
	PC	–	Passivo Circulante
	ELP	–	Exigível Longo Prazo
	AT	–	Ativo Total

11.8.4 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.8.4.1 – O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderá participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente;

11.8.5 - O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

11.8.6 - Relação dos compromissos firmados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira;

11.8.6.1 - A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos será motivo de inabilitação;

11.8.7 – Resultado da DFL, calculada esta, em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, através da seguinte fórmula: **DFL = (10 X PL) – VA**

Onde:
DFL = disponibilidade financeira líquida
PL = patrimônio líquido
VA = somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública.

11.8.7.1 - A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra, sob pena de inabilitação;

11.9 - Documentos necessários à demonstração da capacidade técnica

11.9.1 - Certidão de Registro e Quitação do Licitante-Pessoa Jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CAU/BA ou CREA/BA ou o CREA/CAU da região que a estiverem vinculados, no qual conste habilitação das obras em edificação.

11.9.1.1. - No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.9.1.2 - Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU.

11.9.2 - Capacidade Técnico Profissional: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, será realizada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico– CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

ATESTAÇÃO - Parcelas de Maior Relevância

ITEM	SERVIÇOS
1	RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, EM IMÓVEL PROTEGIDO INDIVIDUALMENTE POR LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE: •RESTAURAÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA; •RESTAURAÇÃO DE PISO DE PEDRA ARENITO; •RESTAURAÇÃO DE CANTARIA; •RECUPERAÇÃO DE CIMALHAS EM MASSA OU SIMILARES; •RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA; •RESTAURAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA.
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA
3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO Ø ≥ 2,5 MM²
4	PINTURA

11.9.3 - Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ATESTAÇÃO - Parcelas de Maior Relevância

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, EM IMÓVEL PROTEGIDO INDIVIDUALMENTE POR LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE: •RESTAURAÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA; •RESTAURAÇÃO DE PISO DE PEDRA ARENITO; •RESTAURAÇÃO DE CANTARIA; •RECUPERAÇÃO DE CIMALHAS EM MASSA OU SIMILARES; •RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA; •RESTAURAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA.	M2	3.400,00
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	29.900,00
3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO Ø ≥ 2,5 MM²	M	27.800,00
4	PINTURA	M2	12.100,00

11.9.3.1 - A atestação técnica exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital;

11.9.3.2 – A licitante que apresentar atestado(s) emitido(s) em nome de empresas consorciadas, através de consórcio, serão consideradas as quantidades executadas pela licitante na proporção de sua participação no consórcio, a qual deverá constar do corpo do Atestado. Caso não conste a citada proporção no atestado, deverá ser apresentado o Termo de Constituição do referido Consórcio.

Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

11.9.4 - Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro profissional de nível superior, com experiência em obras de edificações protegidas por legislação Federal, Estadual ou Municipal, responsável pelo acompanhamento da obra, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância descrito no subitem 11.9.2.

11.9.4.1 – O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento da obra/serviço, deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante:

a) Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de registro de Empregados que demonstre a identificação do profissional;
b) por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação vigente;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente determinado em lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Certidão da Pessoa Jurídica de Registro na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada;
e) Termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.

11.9.4.2 - O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o subitem 11.9.2.

11.9.4.3 – O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá apresentar Curriculum Vitae.

11.10 – Apresentar a relação e declaração formal de disponibilidade das instalações e dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

11.11 – Apresentar a relação do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com declaração formal pelos mesmos autorizando sua indicação, conforme abaixo relacionada:

Quant.	Formação	Área	Função
1	Superior Pleno	Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência em reformas de obras civis e restauro em patrimônio edificado protegido por legislação Federal, Estadual ou Municipal	Responsável pelo Acompanhamento de obra

Observações:

a) O engenheiro deve responder pelas áreas técnicas e administrativas, e representar com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços;
b) A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente com antecedência de 05 (cinco) dias o Curriculum Vitae do técnico substituído.

11.12 – Outros Documentos:

12.12.1 – Apresentar a declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02.

11.12.2 – Apresentar a declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo VIII).

11.12.3 – Apresentar o comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.

11.12.14 – Apresentar a declaração de visita técnica ao local da obra ou a declaração de não realização de visita técnica ao local da obra deverá ser incluída dentro do envelope HABILITAÇÃO, conforme modelos deste Edital.

11.13 - Os documentos exigidos nos subitens 11.1, 11.2, 11.8.1, 11.8.2, 11.8.3 e 11.8.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.13.1 - Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.14 - No caso de Consórcio:

11.14.1 - Para prova de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos;

11.14.2 - Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 11.9.1.

11.14.3 - Quanto às qualificações técnico-profissional e técnico-operacional, exigidas no subitem 11.9.2 e 11.9.3, serão admitidos simples somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital;

11.14.4 - Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no item 11.8. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicado no subitem 1.8.4;

11.14.5 - Em relação ao resultado da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA (DFL), a Comissão analisará os valores apresentados por cada consorciado e considerará, para efeito de habilitação, seu somatório, proporcionalmente a participação de cada empresa na constituição do consórcio. Não importará em inabilitação do consórcio a apresentação, por qualquer das empresas dele participantes, resultado inferior ao requerido, desde que, proporcionalmente, o consórcio tenha atingido a DFL total;

11.14.6 - Os documentos exigidos no subitem 11.12 deverão ser apresentadas por cada consorciado;

12 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

12.1 - Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

12.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora/COPEL ou por servidor especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs, na sede da SUCOP.

12.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

12.4 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da sua autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

12.5 - A apresentação do original, contida no envelope da Documentação de Habilitação, poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

12.6 – A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, inclusive orçamento estimativo.

12.7 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de telex, fax, telegrama ou e-mail.

12.8 - Os documentos da Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, com as páginas numeradas e rubricadas, e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados 1 e 2.

12.9 - A inversão do conteúdo dos envelopes implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

12.10 - Em hipótese alguma, ou sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.11 - Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

12.11.1 - Os documentos serão apresentados em 01(uma) só via, sem emendas ou rasuras, e poderão ser vistados pela Comissão mediante apresentação do original, até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o procedimento licitatório;

13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições desta Cláusula, juntamente com sua carteira de identidade.

13.1.1 - Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação para procedimentos licitatórios.

13.1.2 - As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

13.1.3 - No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

13.2 - As Licitantes, através dos seus representantes, entregarão à Comissão os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

13.3 - A abertura dos Envelopes será realizada em ato público na presença das Licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

13.4 - Após concluído o recebimento de todas as credenciais e aberto o envelope da proposta de preços não será permitida a participação de retardatários.

13.5 - Em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Municipal 8421/2013, processar-se-á a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das Propostas de Preços, procedendo-se, primeiramente, a abertura do Envelope nº 01 que deverá conter o valor da oferta a título de "PROPOSTA DE PREÇOS";

13.6 - Será procedida a abertura dos Envelopes 01-Preços e 02- Documentação de Habilitação, nesta ordem, obedecendo aos seguintes critérios:

13.6.1 - Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital.

13.6.2 - Todos os elementos contidos nos Envelopes serão rubricados, pela Comissão e pelas Licitantes.

13.6.3 – Abertura dos envelopes 02, referente a documentação da habilitação das licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares, ou tantas quanto forem necessárias.

13.6.4 - A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou posteriormente.

13.6.5 - Após o julgamento a Comissão dará ciência aos Licitantes do resultado e determinará dia e hora da próxima fase, obedecidos os prazos legais.

13.6.6- Ao final de cada reunião a Comissão, assim como as Licitantes rubricarão os Envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

13.6.7- Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o Parecer Final Classificatório.

13.6.8 - As Licitantes desclassificadas, terão seus Envelopes nº 02 devolvidos ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa.

13.7- O julgamento final classificatório será anunciado às Licitantes, que deverão estar presentes, na última sessão do procedimento e divulgado através do Diário Oficial.

13.8- Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

13.9- A Comissão reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital não apresentados na época própria.

13.10 - A ausência do representante da Licitante nas eventuais reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

13.11 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

14 – DO JULGAMENTO

14.1 - Fase das Propostas de Preços

14.1.1 – As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores “K” propostos.

14.1.2 – A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa, ou ainda aquelas que proporem o multiplicador “K” com valor superior a 1,00 (um virgula zero).

14.1.3. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor coeficiente multiplicador “K” em valores percentuais % (ex. 10%, 0,89%, etc..) e/ou com mais de 2 (duas) casas decimais (ex. 0,981, 0,991, etc...).

14.1.3.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no subitem 14.1.2.

a) Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da multiplicação do coeficiente “K” pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

a2) valor orçado pela Administração.

b) Das licitantes classificadas na forma da alínea “a”, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a1” e “a2” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 14.1.3.1 e o valor da correspondente proposta.

14.1.3.2 – Será proclamada vencedora a Licitante que ofertar o menor coeficiente multiplicador "K", observada a seguinte condição:

14.1.3.2.1 - Em caso de empate, será assegurado, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

a) Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme disposto no art. 45, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

d) No caso de insistir o empate, utilizar-se-á o sorteio, em ato público, através de convocação dos licitantes.

e) Caso a Comissão venha se valer do critério de desempate através do sorteio, o mesmo se realizará da seguinte forma:

1) Serão dispostos no globo giratório 75 (setenta e cinco) esferas, numeradas de 1 a 75;
2) o sorteio será realizado por ordem alfabética;
3) será considerada vencedora a licitante que retirar a esfera de maior valor;
4) as licitantes empatadas, remanescentes, será classificada de acordo com a esfera sorteada;

14.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

14.3 - Se a proposta da Licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da SUCOP, esta poderá exigir que a Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

14.4 - Quando todas as propostas dos licitantes forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

14.6 - Fase da Habilitação:

14.6.1 - O Julgamento da fase da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02), será feito de acordo com as condições do presente Edital em caráter eliminatório.

14.6.2 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste Edital ou apresentarem documentos com seu prazo de validade vencido.

14.6.3 - Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.

14.6.4 - Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura da licitação, o mesmo se dará através do Diário Oficial do Município.

14.6.5 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação definidos neste Edital.

14.6.6 - No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

15 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

15.1 - O licitante que se julgar prejudicado quanto ao edital ou à decisão da Comissão poderá impugnar o Ato Convocatório ou interpor Recurso na forma e prazo estabelecidos nos arts. 41 e 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

15.2 - Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 109, alíneas "a" e "b" Lei 8.666/93) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for divulgado o resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A Comissão de Licitação apresentará ao Superintendente da SUCOP todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.
16.2 – A Homologação caberá ao Sr. Superintendente da SUCOP;
16.3 - A Licitação poderá ser revogada, a critério exclusivo da SUCOP, no caso de apenas uma Licitante ser habilitada, bem como por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, sem que caiba as Empresas Licitantes quaisquer indenizações.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 - A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.

17.2- Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

17.2.1 - A Convocação se dará quando da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) da Licitante Vencedora no Diário Oficial do Município/DOM.

17.3 - A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação (DOM), mediante a comprovação:

a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

17.4 - A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

17.5 - Se, no prazo, determinado neste Edital, a licitante vencedora não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/93.

18 - DO CONTRATO

18.1 – O valor total máximo a ser contratado é R$ 14.544.944,79 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

18.2 - A contratação/execução é sob o regime de empreitada por preços unitários.

18.3 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Vencedora, o Parecer da Comissão de Licitação, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18.4 – A SUCOP através da Diretoria Executiva de Obras fornecerá à Contratada o Projeto Executivo dos serviços a serem realizados, concomitantemente com a Ordem de Serviço.

18.5 - A Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

18.6 - A Contratada fica obrigada a apresentar à Contratante toda documentação para providenciar a emissão do Alvará, expedido pela SEDUR, tais como: Projeto e ART; Memorial Descritivo; Contrato e ART; o que couber.

18.7 - A Contratada fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.

18.8 – Da Cessão do Contrato

18.8.1 - Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a Contratante dê, expressamente, sua anuência.

18.8.2 - Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

18.8.3 - A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobra a Contratada.

18.9 – Da Subcontratação

18.9.1 - Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto contratado, sem a prévia anuência da Contratante.

18.9.2 - Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

18.9.3 - A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobra a Contratada.

19 - DO REAJUSTAMENTO

Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da minuta do contrato conforme ANEXO IX - MINUTA CONTRATO deste Edital;

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e que respeitem rigorosamente os projetos e suas possíveis modificações previamente aprovada pela Contratante.

20.1.1 - As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

a) Relatórios fotográficos semanais com registro dos serviços realizados no período;

b) Diário de obras e

c) Memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

20.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, de cada medição, acompanhada da respectiva fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da Autarquia, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

20.2.1 - No caso de consórcio os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

20.3 - O pagamento a que se refere o subitem 20.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
e) comprovação da entrega/pagamento dos vales refeição;
v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
x) Comprovantes de pagamento de férias e 13° salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

20.4 - No pagamento reter-se- à o valor correspondente ao INSS e ISS.

20.5 - o pagamento será efetuado, **exclusivamente**, **junto ao banco Bradesco**, por credito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

21 - DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1 - A garantia de execução do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

21.1.1 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **contados da data assinatura do Contrato,** prorrogáveis por igual período a critério da SUCOP, a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
21.1.2 - A Garantia do Contrato será prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado e será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da contratada.
21.1.2.1 - Para o caso em que o valor global da proposta de preço do licitante que vier a ser contratado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores entre o valor orçado pela Administração ou da média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, este, **obrigatoriamente, deverá aprestar garantia adicional**, correspondente a diferença entre o menor desses valores e a sua proposta, na forma de seguro, em conformidade com o art. 48, § 2º da Lei 8.666/1993.
21.1.3 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de vigência do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da Garantia Contratual, nos termos e condições originais.

21.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
21.2.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

21.2.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.2.4 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 21.1 observada a legis lação que rege a matéria;

21.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da contratante;

21.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.7 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

21.8 - A garantia será considerada extinta:

21.8.1 - com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

21.8.2 - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 21.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

21.9 - A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII – B da Instrução Normativa nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria

21.10 - A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à SUCOP; através de representantes designados pelo Superintendente.

22.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

22.2.1 - Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

22.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará o fato à SUCOP que adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

22.4 - Compete ainda à SUCOP elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

22.5 - A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.
22.6 - A Contratada deverá recompor o canteiro de obras, manter limpas as vias públicas afetadas pelos serviços que executar e indicará à SUCOP, para sua aprovação, o local do bota fora.
22.7 - A Contratada providenciará, logo após recebida a Ordem de Serviço inicial, a colocação de placas indicativas da obra, no modelo indicado pela SUCOP.
22.8 - Será obrigatório em cada frente de serviço "Livro Diário de Obras", onde diariamente serão registrados as ocorrências e atendimento dos serviços e assinado pela fiscalização.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço ou prestar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.
23.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida - além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
23.4 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
23.5 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal no. 8666 de 1993 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.
23.6 - Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor da Tesouraria da CONTRATANTE.
23.7 - As penalidades aludidas, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A Licitante vencedora deste Processo Licitatório deverá apresentar, na fase da celebração do contrato, Declaração fornecida por estabelecimento bancário, contendo número da sua conta corrente e da agência de origem, bem como do seu CNPJ ou CPF, conforme o caso.
24.2- A Licitante vencedora deste Processo Licitatório, após a fase da adjudicação e celebração do contrato, havendo descumprimento deste, fica sujeita às penalidades previstas no Art. 19, incisos I a IV e seus § 1º, alíneas de "a" até "n" e 2º a 8º, mediante os procedimentos administrativos constantes dos Artigos 21 a 29 do Decreto Municipal nº. 15.188 de 30/09/2004, publicado no DOM de 1º/10/2004, em consonância com o Artigo 87 e seus incisos, da Lei nº. 8.666/93.
24.3- A apresentação da proposta implica, por parte da Licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
24.3 – O preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

24.4 – Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela SUCOP, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.
24.5 - Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.
24.6- Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no Contrato, mas considerados necessários, serão obtidos multiplicando-se o fator "K" proposto pela Contratada pelo preço de referência da tabela de preços da SUCOP, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.
24.7- A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará as sanções previstas no artigo 87 e seus incisos, da Lei 8.666/93, contra a Licitante inadimplente no ajuste.
24.8 – Nenhuma indenização será devida às Licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
24.9 - A licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes no Brasil, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e normas pertinentes ao agente financiador.
24.10 - A Licitação poderá ser revogada, a critério exclusivo da SUCOP, no caso de apenas uma Licitante ser habilitada, bem como por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, sem que caiba as Empresas Licitantes quaisquer indenizações.
24.11 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase da habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
24.12 - É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigências não previstas neste Edital.
24.12 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
24.13 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente Licitação poderão ser obtidos na SUCOP durante o expediente normal, no endereço mencionado no preâmbulo, através da Comissão de Licitação.
24.14 - Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de abril de 2021
COPEL/SUCOP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer elementos necessários para a contratação de empresas capacitadas para os serviços de RESTAURAÇÃO E COMPLEMENTARES DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MODELO na Praça Cayrú – Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Mercado Modelo é considerado um dos principais marcos históricos e turísticos de Salvador/BA. Inaugurado em 1861 para sediar a nova Alfândega, o imóvel passou a funcionar como Mercado Modelo em 1971. A edificação foi tombada individualmente pelo Iphan em 1966, e passou por uma grande intervenção arquitetônica em 1984, após ser acometida por um grande incêndio. Atualmente, o Mercado Modelo é o principal mercado de artesanato da cidade, além de abrigar diversos bares e restaurantes.

A importância do Mercado Modelo está ancorada fundamentalmente em três aspectos: a arquitetura da edificação, construída em estilo neoclássico na segunda metade do século XIX para abrigar a terceira Alfândega de Salvador, e situada em um entorno urbano repleto de monumentos de destaque; sua função histórica, inicialmente como Alfândega dos tempos do Império e, posteriormente, já da República, como principal centro de artesanato da cidade; e seu potencial turístico, sendo um dos principais pontos de visitação de Salvador, reconhecido nacional e internacionalmente.

A restauração e valorização da arquitetura histórica da edificação e a melhoria das condições físicas dos espaços para desenvolvimento adequado das suas atividades, tem o objetivo de consolidar o Mercado Modelo como centro de cultura, artesanato, gastronomia e turismo, dotado de moderna infraestrutura em perfeita harmonia com seu patrimônio construído.

Para a execução da obra, serão tomadas as devidas providencias com relação aos permissionários, para que os seus serviços não sejam interrompidos.

3. PROCEDIMENTOS

Todo o trabalho deverá ser efetuado de acordo com as Especificações, Normas, Portarias e Instruções dos Órgãos ou Estabelecimentos abaixo indicados observado o que orienta e determina a fiscalização:

EGS – Especificações Gerais de Serviços da PMS
ABNT
Outros pertencentes à Prefeitura Municipal do Salvador
IPHAN

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As intervenções irão contemplar os serviços de Restauro de Fachada e Detalhes Construtivos, Reforma e Construção, conforme itens relacionados na Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico e Complementares.

5. ORDEM DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto a Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

Cabe à fiscalização: verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos; se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida; analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução; fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha, etc.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

As planilhas de medição serão elaboradas pela fiscalização e terão anexos os seguintes itens:
Relatórios fotográficos semanais com registro dos serviços realizados no período;
Diário de obras e
Memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7. EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA LICITANTE deverá indicar obrigatoriamente os profissionais da equipe técnica abaixo relacionada:

Quant.	Formação	Área	Função
01	Superior Pleno	Engenheiro Civil ou Arquiteto, experiência em reformas de civis e restauro em patrir edificado protegido por legis federal, estadual ou municipal.	Responsável pelo Acompanhamen obra.

Observações:

a. O engenheiro deve responder pelas áreas técnicas e administrativas e representar, com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

b. O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá apresentar Curriculum Vitae, bem como deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou termos de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional.

c. O profissional indicado como responsável técnico deve apresentar pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que o mesmo tenha executado e/ou fiscalizado obra de intervenção em patrimônio cultural edificado, protegido individualmente por legislação federal, estadual ou municipal, o(s) atestado(s) deve(m) comprovar os serviços com as seguintes características mínimas: restauração de cobertura de edificação histórica; restauração de piso de pedra arenito; restauração de cantaria; recuperação de cimalhas em massa ou similares; restauração de esquadrias de madeira; restauração de forro de madeira.

d. A atestação técnica exigida, profissional e operacional, poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente com antecedência de 05 (cinco) dias o Curriculum Vitae do técnico substituído.

8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CAU ou CREA/BA ou o CREA/CAU da região que a estiverem vinculados, no qual conste habilitação das obras em edificação.

- No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seu(s) responsável(s) técnico(s) e da empresa licitante e que correspondam a cerca de 40% (quarenta) dos serviços licitados, de maior relevância, conforme relação apresentado **no Quadro I – Atestação**, em patrimônio edificado protegido por legislação federal, estadual ou municipal.

- A atestação técnica exigida, profissional e operacional, poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital.

- A empresa deverá apresentar Curriculum Vitae para apreciação da fiscalização dos profissionais que trabalharão na etapa do restauro para comprovarem experiencias em trabalhos no patrimônio edificado protegido por legislação federal, estadual ou municipal, com ênfase na restauração de piso de pedra arenito, restauração de cantaria, recuperação de cimalhas em massa ou similares. As experiencias poderão ser comprovadas por profissionais em cada especialidade citada acima.

QUADRO I – ATESTAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	**RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, EM IMÓVEL PROTEGIDO INDIVIDUALMENTE POR LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE:** **RESTAURAÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA;** **RESTAURAÇÃO DE PISO DE PEDRA ARENITO;** **RESTAURAÇÃO DE CANTARIA;** **RECUPERAÇÃO DE CIMALHAS EM MASSA OU SIMILARES;** **RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA;** **RESTAURAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA.**	M2	**3.400,00**
2	**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA**	KG	**29.900,00**
3	**INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO Ø ≥ 2,5 MM²**	M	**27.800,00**
4	**PINTURA**	M2	**12.100,00**

a. Os requisitos listados no Quadro I – Atestação não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou certidão de acervo técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação da empresa, contemplando todos os requisitos indicados.

9. PRAZO

Os serviços a serem contratados deverão ser executados no período de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

10. ALVARÁ, LICENÇAS E CONDICIONANTES

A CONTRATADA deverá obter o respectivo alvará de Restauração e Complementares de Requalificação do Mercado Modelo, as suas expensas junto a SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, bem como outras autorizações e alvará caso necessários.

A CONTRATADA deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921– 2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

11. PERSONALIDADE JURÍDICA

Diante a natureza da obra, envolvendo obras de restauração, civis, instalações e montagem de estrutura metálica. Será permitido a formação de Consórcios no certame.

A Contratada não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas sem obter prévio consentimento por escrito do Contratante. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada

12. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

É facultada aos licitantes a realização de **VISITA TÉCNICA** à edificação que será objeto da restauração, ocasião em que tomará conhecimento da área e da complexidade dos serviços.

a. Deve, portanto, apresentar DECLARAÇÃO, em papel timbrado da empresa licitante, de visita ao local da obra e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação ou DECLARAÇÃO, em papel timbrado da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local da obra e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IPHAN.

b. Caso a empresa opte por realizar vistoria, o agendamento deverá ser efetuado previamente, de segunda à sexta-feira, as 09h às 12h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (71) 3202-4420 ou pelo e-mail licitacao.mercadomodelo.sucop@gmail.com; Contato: Srª Danubia Cerqueira/.

c. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da disponibilização do Edital, estendendo-se até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

d. Para realização da vistoria ao local da obra, a empresa licitante se fará representar por profissional(is) devidamente credenciado(s) pela empresa, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa Licitante comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, que será acompanhada por servidor designado para esse fim.

e. As empresas licitantes deverão fazer um minucioso exame do local da Obra, das planilhas de orçamentos e dos projetos, normas e especificações técnicas fornecidas pela Comissão, de modo a poder apresentar até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes e no horário normal de expediente do órgão (08:00 as 17:00hs), por e-mail (copel.sucop@hotmail.com) e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.

f. Realizada ou não a vistoria técnica ao local da obra, não será aceita futuramente nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

g. A declaração de visita técnica ao local da obra ou a declaração de não realização de visita técnica ao local da obra deverá ser incluída dentro do envelope HABILITAÇÃO, conforme modelos deste Edital.

13. BDI

A composição do BDI apresentado pela SUCOP é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes.

14. PARTES INTEGRANTES DO TR - Anexos

Planilha Orçamentária
Composição de BDI
Cronograma Físico-Financeiro
Projeto Arquitetônico e Complementares
Declaração de Visita Técnica / Não Realização de Visita Técnica

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXX/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a RESTAURAÇÃO E COMPLEMENTARES DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MODELO, localizado na Praça Visconde de Cayru, s/n - Comercio, Salvador - BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º XXXX/2021 modalidade XXXXXX n.º XXXX/2021 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.
Salvador,

xxxxxxxxxxx
Responsável/Órgão Licitador
Nome/matricula:

xxxxxxxxxxx
Responsável Técnico/Empresa

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXX/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a RESTAURAÇÃO E COMPLEMENTARES DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MODELO, localizado na Praça Visconde de Cayru, s/n - Comercio, Salvador - BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

Declaramos para fins de participação no processo licitatório na modalidade Concorrência nº XXX/2021, que a Empresa_____, representada pelo Engº_____ portador do CREA nº _____, abaixo firmado, visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos locais e condições estipuladas no referido Edital.

Salvador,

xxxxxxxxxxx
Responsável/Órgão Licitador
Nome/matricula:

xxxxxxxxxxx
Representante daEmpresa

ANEXO II - PROJETOS/MEMORIAIS DESCRITIVOS

Deverá ser baixado através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1vIcXoRZk9hUaC8sHQsu7CYux6XW4KyIW?usp=sharing

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SINAPI (NOV/2019) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85% (HORISTAS) / 47,74% (MENSALISTAS)
BDI Serv. = 28,82%
*BDI Eqp. = 16,50%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	R$ UNIT. C/ BDI	R$ TOTAL C/ BDI
01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**485.301,97**
01.01			**CANTEIRO DE OBRAS**				**148.480,28**
01.01.01	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	18,00	387,59	6.976,62
01.01.02	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	482,72	90,24	43.560,65
01.01.03	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	965,44	21,18	20.448,02
01.01.04	SUCOP	COMP.894	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS **(02 ESCRITÓRIOS)**	UND	1,00	21.487,18	21.487,18
01.01.05	SUCOP	COMP.895	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO **(03 ALMOXARIFADO)**	UND	1,00	25.179,88	25.179,88
01.01.06	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20,00	495,58	9.911,60
01.01.07	SUCOP	COMP.896	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO **(01 SANITÁRIOS)**	UND	1,00	13.429,49	13.429,49
01.01.08	SINAPI	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	10,00	389,35	3.893,50
01.01.09	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UND	1,00	1.813,45	1.813,45
01.01.10	SUCOP	COMP.001	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO P/O-BRA,INCL.CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 1500 L	UND	1,00	1.779,89	1.779,89
01.02			**SERVIÇOS INICIAIS**				**1.097,26**
01.02.01	SUCOP	COMP.950	MOBILIZACAO	UND	1,00	548,63	548,63
01.02.02	SUCOP	COMP.951	DESMOBILIZACAO	UND	1,00	548,63	548,63
01.03			**ANDAIMES E ESTRUTURAS AUXILIARES**				**335.724,43**

01.03.01	SUCOP	COMP.002	CERCA DE PROTEÇÃO COM TELA PVC, UTILIZAÇÃO 4 VEZES, H=1,20M	M	46,24	17,96	830,47
01.03.02	SINAPI	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO **(07 meses)**	M2/MES	13.128,00	5,14	67.477,92
01.03.03	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	2.844,00	13,87	39.446,28
01.03.04	SINAPI	97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	1.860,00	6,80	12.648,00
01.03.05	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	1.539,33	24,93	38.375,50
01.03.06	SINAPI	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MES	9.691,98	15,46	149.838,01
01.03.07	SUCOP	COMP.003	PLATAFORMA DE MADEIRA PARA P/ ANDAIME	M2	342,81	29,42	10.085,47
01.03.08	SUCOP	COMP.004	PLATAFORMA DE MADEIRA COM TÁBUAS DE PINHO DE 2ª PARA REPAROS EM ESTRUTURA (ROTUNDA)	M2	54,17	184,75	10.007,91
01.03.09	ORSE	7629/ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "A" (H=2,08 A 3,20 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	399,48	17,56	7.014,87
02			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				**661.310,78**
02.01	SUCOP	COMP.751	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND.	1,00	661.310,78	661.310,78
03			**DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA**				**390.926,42**
03.01			**DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA**				**326.458,35**
03.01.01	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.407,56	3,25	7.824,57
03.01.02	SUCOP	COMP.007	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHA DE VIDRO	M2	130,92	24,66	3.228,49
03.01.03	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.043,54	7,01	14.325,22
03.01.04	SUCOP	COMP.008	RESTAURO - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DETERIORADO	M2	2.406,09	28,80	69.295,39
03.01.05	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	933,86	21,05	19.657,75
03.01.06	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,35	95,38	33,38
03.01.07	SUCOP	COMP.009	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA	M3	13,18	87,65	1.155,23
03.01.08	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	37,18	50,73	1.886,14

03.01.09	SUCOP	COMP.010	RETIRADA DE DIVISORIAS MARMORE EM WC (GRANITO)	M2	33,36	58,77	1.960,57
03.01.10	SINAPI	72178	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	249,02	32,31	8.045,84
03.01.11	SUCOP	COMP.011	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM EUCATEX	M2	2.496,72	11,52	28.762,21
03.01.12	SUCOP	COMP.012	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	M2	70,57	17,49	1.234,27
03.01.13	SUCOP	COMP.013	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO (PORTAS DE AÇO)	M2	1.083,33	23,12	25.046,59
03.01.14	SINAPI	85421	REMOCAO DE VIDRO COMUM (FECHAMENTO)	M2	161,43	14,35	2.316,52
03.01.15	SUCOP	COMP.014	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA CALCÁREA	M2	90,62	28,48	2.580,86
03.01.16	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (INCLUSIVE LAJES E PLACAS PRÉ-MOLDADAS)	M3	13,78	526,50	7.255,17
03.01.17	SUCOP	COMP.015	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M2	355,90	15,33	5.455,95
03.01.18	SUCOP	COMP.016	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	924,08	21,91	20.246,59
03.01.19	SUCOP	COMP.017	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO	M2	61,51	28,48	1.751,80
03.01.20	SUCOP	COMP.018	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS (PAVIFLEX), EXCLUSIVE CONTRA-PISO	M2	229,07	5,76	1.319,44
03.01.21	SUCOP	COMP.019	RETIRADA PISO BORRACHA PLURIGOMA COLADO	M2	91,98	27,40	2.520,25
03.01.22	SUCOP	COMP.020	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM FIBRA DE VIDRO	M2	56,48	7,69	434,33
03.01.23	SUCOP	COMP.021	REMOCAO DE SOLEIRA DE MARMORE OU GRANITO	M	4,63	5,90	27,32
03.01.24	SUCOP	COMP.022	REMOCAO DE RODAPÉ DE MARMORE OU GRANITO	M	73,44	5,90	433,30
03.01.25	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	150,33	1,91	287,13
03.01.26	SUCOP	COMP.023	DEMOLIÇÃO DE FORROS (LAMINADO MELAMÍNICO)	M2	52,82	8,75	462,18
03.01.27	SUCOP	COMP.024	DEMOLIÇÃO DE FORROS (MADEIRA)	M2	2,88	8,75	25,20
03.01.28	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	120,39	4,60	553,79
03.01.29	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.020,10	3,40	3.468,34
03.01.30	SUCOP	COMP.025	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	672,02	7,68	5.161,11
03.01.31	ORSE	04061/ORSE	RESTAURO - REMOÇÃO DE RÉ-PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA OU FORROS (DECAPAGEM)	M2	984,67	47,62	46.889,99
03.01.32	SUCOP	COMP.027	REMOCAO DE PONTOS DE INSTALACAO ELETRICA	UND	71,00	50,65	3.596,15
03.01.33	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	10,00	8,21	82,10

03.01.34	SUCOP	COMP.028	RETIRADA DE DUTOS DE REFRIGERACAO	M	160,00	117,52	18.803,20
03.01.35	SUCOP	COMP.029	RETIRADA EXAUSTOR	UND	6,00	20,29	121,74
03.01.36	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (ESCADAS EXTERNAS)	M3	4,56	285,32	1.301,06
03.01.37	SUCOP	COMP.030	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO)	M2	11,23	57,62	647,07
03.01.38	SUCOP	COMP.031	DEMOLICAO ESCADA MADEIRA	M2	1,78	451,66	803,95
03.01.39	SUCOP	COMP.032	DEMOLICAO DE MEZANINO EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	17,30	132,03	2.284,12
03.01.40	SUCOP	COMP.033	RETIRADA CUIDADOSA TAMPO GRANITO	M2	14,84	41,33	613,34
03.01.41	SUCOP	COMP.034	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	M2	0,55	23,26	12,79
03.01.42	SUCOP	COMP.035	RESTAURO - ERRADICAÇÃO DE VEGETAÇÃO EM PAREDES E ORNATOS	M2	100,93	3,94	397,66
03.01.43	SUCOP	COMP.036	REMOÇÃO DE PISO EM ASSOALHO DE MADEIRA	M2	374,04	4,79	1.791,65
03.01.44	SUCOP	COMP.037	DESMONTAGEM E REMOCAO DE ELEVADORES	UND	2,00	6.179,30	12.358,60
03.02			**BOTA FORA DE ENTULHO**				**64.468,07**
03.02.01	SINAPI	100206	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019 **(30m)**	M3XKM	15,06	948,32	14.281,70
03.02.02	SUCOP	COMP.881	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	M3	502,12	26,52	13.316,22
03.02.02	SUCOP	COMP.893	TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAL ATÉ 60M	M3	101,90	59,54	6.067,13
03.02.04	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 - **(DESCARTE - DMT 20,6KM)**	M3XKM	12.442,81	1,30	16.175,65
03.02.05	SUCOP	COMP.1002	TAXA DE DESCARTE DE ENTULHO E MATERIAL DE ESCAVAÇÃO EM ÁREA LICENCIADA	T	635,42	23,02	14.627,37
04			**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**				**917.046,91**
04.01			**MOVIMENTO DE TERRA - ATERRO MARÍTIMO**				**45.319,37**
04.01.01	SUCOP	COMP.038	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	220,30	7,42	1.634,63
04.01.02	ORSE	06405/ORSE	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	141,93	66,28	9.407,12
04.01.03	SINAPI	100206	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019 **(30m)**	M3XKM	4,26	948,32	4.039,84
04.01.04	SUCOP	COMP.881	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	M3	141,93	26,52	3.763,98
04.01.05	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 - **(DESCARTE - DMT 20,6KM)**	M3XKM	2.923,78	1,30	3.800,91

04.01.06	SUCOP	COMP.1002	TAXA DE DESCARTE DE ENTULHO E MATERIAL DE ESCAVAÇÃO EM ÁREA LICENCIADA	T	255,48	23,02	5.881,15
04.01.07	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	141,93	118,31	16.791,74
04.02			**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA EM CONCRETO - POÇOS DE ELEVADOR**				**7.672,78**
04.02.01	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,81	591,19	478,86
04.02.02	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	23,00	104,99	2.414,77
04.02.03	SUCOP	COMP.040	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,24	13,59	57,62
04.02.04	SUCOP	COMP.041	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	205,94	12,87	2.650,45
04.02.05	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	26,81	8,53	228,69
04.02.06	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,71	496,60	1.842,39
04.03			**TOPO DA ABÓBODA EM CONCRETO**				**766,53**
04.03.01	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,57	104,99	269,82
04.03.02	SUCOP	COMP.040	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,86	13,59	134,00
04.03.03	SUCOP	COMP.041	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,89	12,87	114,41
04.03.04	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,50	496,60	248,30
04.04			**CANALETA PARA TUBO DE VENTILAÇÃO EM CONCRETO**				**25.794,58**
04.04.01	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	101,82	104,99	10.690,08
04.04.02	SUCOP	COMP.040	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	272,02	13,59	3.696,75

04.04.03	*SUCOP*	*COMP.041*	*ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017*	*KG*	*209,82*	*12,87*	*2.700,38*
04.04.04	*SINAPI*	*96547*	*ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017*	*KG*	*339,06*	*8,53*	*2.892,18*
04.04.05	*SINAPI*	*96557*	*CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017*	*M3*	*11,71*	*496,60*	*5.815,19*
04.05			***ESCADAS EM CONCRETO***				***33.463,43***
04.05.01	*SINAPI*	*95934*	*FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_01/2017*	*M2*	*66,85*	*148,30*	*9.913,86*
04.05.02	*SINAPI*	*95943*	*ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017*	*KG*	*24,00*	*19,00*	*456,00*
04.05.03	*SINAPI*	*95946*	*ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017*	*KG*	*1.917,00*	*9,43*	*18.077,31*
04.05.04	*SINAPI*	*95947*	*ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2017*	*KG*	*74,00*	*7,45*	*551,30*
04.05.05	*SINAPI*	*1525*	*CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)*	*M3*	*9,97*	*414,00*	*4.127,58*
04.05.06	*SINAPI*	*92874*	*LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015*	*M3*	*9,97*	*33,84*	*337,38*
04.06			***PAVIMENTO TÉCNICO***				***12.705,13***
04.06.01	*SUCOP*	*COMP.044*	*MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE* ***MADEIRA PLASTIFICADA, 2 UTILIZAÇÕES.***	*M2*	*6,50*	*156,45*	*1.016,93*
04.06.02	*SINAPI*	*92775*	*ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015*	*KG*	*16,00*	*15,32*	*245,12*
04.06.03	*SINAPI*	*92778*	*ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015*	*KG*	*37,00*	*9,62*	*355,94*
04.06.04	*SINAPI*	*92779*	*ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015*	*KG*	*1.006,00*	*8,35*	*8.400,10*
04.06.05	*SINAPI*	*1525*	*CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)*	*M3*	*6,00*	*414,00*	*2.484,00*

04.06.06	*SINAPI*	*92874*	*LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015*	*M3*	*6,00*	*33,84*	*203,04*
04.07			***LIMPEZA E REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO***				***16.935,69***
04.07.01	*SUCOP*	*COMP.042*	*LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA*	*M2*	*217,28*	*10,18*	*2.211,91*
04.07.02	*SUCOP*	*COMP.043*	*LIXAMENTO MANUAL C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO*	*M2*	*217,28*	*7,37*	*1.601,35*
04.07.03	*SINAPI*	*83730*	*REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM*	*M2*	*52,10*	*251,87*	*13.122,43*
04.08			***ESTRUTURAS METÁLICAS***				***417.699,47***
04.08.01	*SUCOP*	*COMP.045*	*ESTRUTURA METALICA EM ACO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)*	*KG*	*22.775,90*	*13,55*	*308.613,45*
04.08.02	*SUCOP*	*COMP.046*	*RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA, PASSARELAS E ESCADAS)*	*M2*	*1.047,71*	*10,55*	*11.053,34*
04.08.03	*SUCOP*	*COMP.047*	*DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA (BOXES)*	*M2*	*1.601,72*	*12,70*	*20.341,84*
04.08.04	*SUCOP*	*COMP.048*	*RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSIVE TRATAMENTO COM FUNDO ANTICORROSIVO (BOXES)*	*M2*	*1.400,74*	*28,92*	*40.509,40*
04.08.05	*SUCOP*	*COMP.049*	*REMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA (BOXES)*	*KG*	*12.733,37*	*2,92*	*37.181,44*
04.09			***ESTRUTURAS EM ALVENARIA DE PEDRA***				***289.896,25***
04.09.01	*SUCOP*	*COMP.050*	*LIMPEZA E CONSOLIDAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM ALVENARIA DE PEDRA*	*M2*	*4.290,31*	*67,57*	*289.896,25*
04.10			***ESTRUTURAS EM MADEIRA***				***66.793,68***
04.10.01	*SUCOP*	*COMP.873*	*SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA (BARROTEAMENTO) EM MADEIRA DO ASSOALHO* ***(ÁREA INTERNA)***	*M*	*151,45*	*281,34*	*42.608,94*
04.10.02	*SUCOP*	*COMP.874*	*SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA (BARROTEAMENTO) EM MADEIRA DO ASSOALHO* ***(ÁREA EXTERNA)***	*M*	*122,84*	*196,88*	*24.184,74*
05			***COBERTURA***				***1.235.602,87***
05.01			***RECOMPOSIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE***				***1.235.602,87***
05.01.01	*SINAPI*	*92566*	*FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015.* ***(COBERTURA PROVISÓRIA)***	*M2*	*2.529,96*	*20,43*	*51.687,08*
05.01.02	*SINAPI*	*94207*	*TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016.* ***(COBERTURA PROVISÓRIA)***	*M2*	*2.529,96*	*45,90*	*116.125,16*

05.01.03	SUCOP	COMP.053	RECUPERAÇÃO DO MADEIRAMENTO DA COBERTURA (ROTUNDA)	M2	123,74	151,71	18.772,60
05.01.04	ORSE	04907/ORSE	RECUPERAÇÃO DO GUARDA-PÓ DA COBERTURA (ROTUNDA)	M2	494,94	88,16	43.633,91
05.01.05	SUCOP	COMP.815	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	2.035,02	31,54	64.184,53
05.01.06	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	1.912,62	35,84	68.548,30
05.01.07	SUCOP	COMP.056	TELHAMENTO COM TELHA DE VIDRO TIPO FRANCESA 390X240X30 MM	M2	122,40	878,11	107.480,66
05.01.08	SUCOP	COMP.057	COBERTURA EM CHAPA DE COBRE, SEM MADEIRAMENTO	M2	494,94	1.337,10	661.784,27
05.01.09	SUCOP	COMP.058	RUFO EM CHAPA DE COBRE E = 1,5MM COM DESENVOLVIMENTO 55CM	M	140,28	737,00	103.386,36
06			**PAREDES E FECHAMENTOS**				**569.141,39**
06.01			**PAREDES E FECHAMENTOS**				**569.141,39**
06.01.01	SUCOP	COMP.854	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRYWALL, e=11,5cm, COM CHAPA STANDARD	M2	254,93	105,65	26.933,35
06.01.02	SUCOP	COMP.855	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRYWALL, e=11,5cm, COM CHAPA RU	M2	176,70	113,23	20.007,74
06.01.03	SUCOP	COMP.856	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRYWALL, e=14cm, COM CHAPA STANDARD	M2	69,80	124,62	8.698,48
06.01.04	SUCOP	COMP.857	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRYWALL, e=19,5cm, COM CHAPA RU	M2	920,46	132,41	121.878,11
06.01.05	SUCOP	COMP.059	DIVISÓRIAS EM GRANITO POLIDO BRANCO SIENA, E=2CM	M2	198,04	695,92	137.820,00
06.01.06	SUCOP	COMP.060	PAINEL EM PLACA CIMENTICIA 12MM	M2	2.470,59	102,73	253.803,71
07			**FORROS E TETOS**				**507.783,31**
07.01			**FORROS**				**507.783,31**
07.01.01	ORSE	04907/ORSE	RESTAURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE FORRO MADEIRA LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30CM X 2CM	M2	452,32	88,16	39.876,53
07.01.02	SUCOP	COMP.062	FORRO EM CHAPA EXPANDIDA EM AÇO GALVANIZADO, EM MALHA LOSANGULAR DE 40X100MM, E=6,3MM	M2	1.041,28	302,82	315.320,41
07.01.03	ORSE	7702/ORSE	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM, MODELO GESSOLYNE OU SIMILAR, INSTALADO	M2	669,84	96,62	64.719,94
07.01.04	ORSE	11152/ORSE	FORRO EM ALUMÍNIO, TIPO COLMEIA, MALHA 42X42X25MM, 625X1250MM, COR CINZA, MARCA REFAX REF. B10 OU SIMILAR, INSTALADO	M2	89,76	196,40	17.628,86

07.01.05	SUCOP	COMP.063	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO ABOBADADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA LAMINADA COLADA (MLC), PARA ACABAMENTO EM VERNIZ	M2	25,86	2.716,07	70.237,57
08			**ESQUADRIAS E FERRAGENS**				**764.571,23**
08.01			**RESTAURO**				**135.225,78**
08.01.01	SUCOP	COMP.064	RESTAURO - DESMONTAGEM DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	328,22	65,30	21.432,77
08.01.02	ORSE	04052/ORSE	RESTAURO - RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA DE OBRAS HISTÓRICAS C/ APROVEITAMENTO DE 75%	M2	328,22	136,18	44.697,00
08.01.03	SUCOP	COMP.067	RESTAURO - NIVELAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE PASTA DE PÓ DE SERRA E COLA	M2	82,06	183,10	15.025,19
08.01.04	SUCOP	COMP.068	RESTAURO - MONTAGEM DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	328,22	92,18	30.255,32
08.01.05	SUCOP	COMP.069	RESTAURAÇÃO DE GRADIL EM FERRO E ADAPTAÇÃO	M2	141,29	132,26	18.687,02
08.01.06	SUCOP	COMP.070	RESTAURO - RECONSTITUIÇÃO DE FERROLHOS	UND	76,00	67,48	5.128,48
08.02			**PORTAS E ESQUADRIAS METÁLICAS**				**605.411,44**
08.02.01	SINAPI	74136/1	PORTA DE ACO DE ENROLAR TIPO GRADE, CHAPA 16	M2	990,37	547,85	542.574,20
08.02.02	SINAPI	84847	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	3,51	855,45	3.002,63
08.02.03	SUCOP	COMP.072	BASCULANTE EM MADEIRA DE LEI, MODELO CONVENCIONAL	M2	5,24	1.386,81	7.266,88
08.02.04	SUCOP	COMP.073	JANELA MAXIM-AIR ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	M2	11,04	478,35	5.280,98
08.02.05	SUCOP	COMP.074	JANELA CORRER ALUMINIO PINTURA ELETROTASTICA BRANCA	M2	10,56	459,02	4.847,25
08.02.06	SUCOP	COMP.075	BASCULANTE ALUMINIO PINTURA ELETROTASTICA BRANCA	M2	2,31	276,92	639,69
08.02.07	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	M2	83,69	499,46	41.799,81
08.03			**PORTAS EM MADEIRA**				**23.934,01**
08.03.01	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	4,00	845,78	3.383,12
08.03.02	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	11,00	905,60	9.961,60
08.03.03	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	5,00	941,21	4.706,05

08.03.04	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	6,00	980,54	5.883,24
09			**PAVIMENTAÇÃO E ARREMATES**				**881.687,16**
09.01			**PISOS**				**829.859,46**
09.01.01	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,75	650,00	1.137,50
09.01.02	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	1.045,01	49,07	51.278,64
09.01.03	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	754,15	43,50	32.805,53
09.01.04	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	616,22	125,32	77.224,69
09.01.05	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	361,55	114,20	41.289,01
09.01.06	ORSE	5022/ORSE	ENCERAMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	361,55	7,73	2.794,78
09.01.07	SUCOP	COMP.077	PLACAS PREMOLDADAS DE CONCRETO PARA PISO ELEVADO ESPESSURA ESP. 5CM	M2	371,06	54,94	20.386,04
09.01.08	ORSE	42/ORSE	RASPAGEM, CALAFETAGEM, APLICAÇÃO DE SELADOR E POLIMENTO COM CERA EM ASSOALHO	M2	822,85	32,21	26.504,00
09.01.09	SUCOP	COMP.883	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30CM X 2CM, SOBRE RIPÃO 3,5CM X 5,5CM **(ÁREA INTERNA)**	M2	227,17	271,59	61.697,10
09.01.10	SUCOP	COMP.079	PISO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. INCLUSIVE CAIXILHO FIXO	M2	2,94	1.394,72	4.100,48
09.01.11	SUCOP	COMP.080	REASSENTAMENTO PISO DE PEDRA ARENITO	M2	53,98	50,99	2.752,44
09.01.12	SUCOP	COMP.081	RESTAURAÇÃO EM PISO DE PEDRA ARENITO	M2	1.984,81	95,61	189.767,68
09.01.13	SUCOP	COMP.082	RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA, L=14,5CM, COR JATOBÁ (REF. LINHA AITÁ, MADEPLAST, OU SIMILAR). INCLUSIVE ESTRUTURA	M2	374,04	526,69	197.003,13
09.01.14	SINAPI	84666	POLIMENTO E ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA	M2	511,28	25,42	12.996,74
09.01.15	SUCOP	COMP.084	PISO DE BORRACHA, PADRÃO GRÃO ARROZ, E=4MM, NA COR VERMELHA (REF. ORION OU SIMILAR)	M2	101,44	276,56	28.054,25
09.01.16	SUCOP	COMP.883	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA LEI, RÉGUAS MACHO E FÊMEA, L = 20 A 30CM X 2CM, SOBRE RIPÃO 3,5CM X 5,5CM **(ÁREA EXTERNA)**	M2	294,81	271,59	80.067,45
09.02			**RECUPERAÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA**				**37.270,16**
09.02.01	ORSE	2187/ORSE	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXISTENTE)	M2	1.727,87	13,84	23.913,72
09.02.02	ORSE	5022/ORSE	ENCERAMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	1.727,87	7,73	13.356,44
09.03			**SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS**				**14.557,54**

09.03.01	SINAPI	73886/1	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	M	193,39	20,15	3.896,81
09.03.02	SUCOP	COMP.086	RODAPÉ EM GRANITO POLIDO BRANCO SIENA, H=15CM	M	36,84	73,08	2.692,27
09.03.03	SUCOP	COMP.087	SOLEIRA EM MÁRMORE BEGE BAHIA OU MARTA ROCHA E=2CM	M2	1,62	613,58	994,00
09.03.04	SUCOP	COMP.088	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO BRANCO SIENA	M2	11,64	599,18	6.974,46
10			**REVESTIMENTOS E PEITORIS**				**857.938,80**
10.01			**REVESTIMENTOS EM PAREDES INTERENAS**				**854.112,41**
10.01.01	SUCOP	COMP.089	EMBRECHAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M2	525,78	62,08	32.640,42
10.01.02	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	3.505,20	8,76	30.705,55
10.01.03	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.281,15	34,58	44.302,17
10.01.04	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2.224,05	35,90	79.843,40
10.01.05	SUCOP	COMP.090	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO TAM. 30X60CM, E=9,5MM, BORDA BOLD, ACETINADA, COR BRANCA (REF. LINHA WHITE HOME, IDEA BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR)	M2	1.125,33	120,81	135.951,12
10.01.06	SUCOP	COMP.091	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO TAM. LIVERPOOL WHITE 7X24,4	M2	95,77	213,20	20.418,16
10.01.07	SUCOP	COMP.092	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO TAM. 20X120CM, E=11MM, RETIFICADO, SUPERFÍCIE NATURAL COM REPRODUÇÃO DE MADEIRA (REF. LINHA ECOWOOD 2.0, CANELA, PORTOBELLO OU SIMILAR)	M2	60,05	124,00	7.446,20
10.01.08	SUCOP	COMP.093	REVESTIMENTO EM PLACA DE MADEIRA MODELO COLONIAL PATCHWORK, BASE TECA, SUPERFÍCIE BÁSICA 00FO INCOLOR FOSCO, CÓDIGO CPAT-TBAS00BR, COLEÇÃO BRASILIANA, OCA BRASIL OU SIMILAR.	M2	572,73	877,91	502.805,39
10.02			**PEITORIS**				**3.826,39**
10.02.01	SUCOP	COMP.096	PEITORIL EM GRANITO POLIDO BRANCO SIENA	M2	4,23	569,28	2.408,05
10.02.02	SUCOP	COMP.097	PEITORIL EM MÁRMORE BEGE BAHIA	M2	2,43	583,68	1.418,34
11			**ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS**				**447.988,83**
11.01			**RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS**				**447.988,83**
11.01.01	SUCOP	COMP.098	RESTAURAÇÃO DE CANTARIA	M2	1.576,49	77,10	121.547,38

11.01.02	SUCOP	COMP.099	RESTAURAÇÃO DE ÓCULOS EM ARGAMASSA	UND	15,00	234,09	3.511,35
11.01.03	SUCOP	COMP.100	RECUPERAÇÃO CIMALHA/CALHA DE FIBRA VIDRO	M2	352,59	434,21	153.098,10
11.01.04	SUCOP	COMP.101	RESTAURAÇÃO DE CIMALHA DE MASSA	M2	684,25	187,16	128.064,23
11.01.05	SUCOP	COMP.102	RESTAURAÇÃO DE CIMALHA EM MADEIRA	M2	6,79	165,87	1.126,26
11.01.06	SUCOP	COMP.103	RESTAURAÇÃO DE SOLEIRA E PEITORIL EM PEDRA LIOZ E MÁRMORE BEGE BAHIA	M2	76,60	286,28	21.929,05
11.01.07	SUCOP	COMP.891	PROTESE PARA RESTAURAÇÃO DE SOLEIRA E PEITORIL EM PEDRA LIOZ E MARMORE BEGE BAHIA	M2	30,64	230,20	7.053,33
11.01.08	SUCOP	COMP.892	CONSOLIDAÇÃO, REJUNTAMENTO E OBTURAÇÃO DE FALHAS PARA RESTAURAÇÃO DE SOLEIRA E PEITORIL EM PEDRA LIOZ E MARMORE BEGE BAHIA	M2	30,64	380,52	11.659,13
12			**IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS**				**178.176,79**
12.01			**TRATAMENTO EM MADEIRA**				**104.737,87**
12.01.01	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	5.174,63	6,17	31.927,47
12.01.02	SUCOP	COMP.111	MEMBRANA EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO: MONOCOMPONENTE + BI-COMPONENTE	M2	384,69	41,40	15.926,17
12.01.03	SUCOP	COMP.108	VERNIZ DE POLIURETANO ALIFÁTICO	M2	1.807,57	31,47	56.884,23
12.02			**TRATAMENTO EM CONCRETO APARENTE**				**3.136,97**
12.02.01	SUCOP	COMP.107	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR	M2	204,23	15,36	3.136,97
12.03			**IMPERMEABILIZAÇÕES**				**70.301,95**
12.03.01	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	90,13	38,52	3.471,81
12.03.02	SUCOP	COMP.104	ARGAMASSA POLIMÉRICA COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E FIBRAS SINTÉTICAS (POLIPROPILENO)	M2	490,26	77,63	38.058,88
12.03.03	SUCOP	COMP.706	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA APLICANDO TRÊS DEMÃOS DE CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL COM EMULSÃO ADESIVA	M2	367,70	13,99	5.144,12
12.03.04	SUCOP	COMP.105	TAMPONAMENTO COM CIMENTO DE PEGA ULTRA RÁPIDA	M2	8,95	48,72	436,04
12.03.05	SUCOP	COMP.106	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	112,11	100,80	11.300,69
12.03.06	SUCOP	COMP.109	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMERO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE POLIESTER	M2	17,36	130,55	2.266,35
12.03.07	SUCOP	COMP.110	MEMBRANA DE POLIURETANO VEGETAL	M2	65,47	142,85	9.352,39
12.03.08	SUCOP	COMP.112	CAPA DE CONCRETO DESEMPOLADO COM ADITIVO MINERAL POR CRISTALIZAÇÃO	M3	0,45	249,24	112,16
12.03.09	SUCOP	COMP.113	ADITIVO MINERAL POR CRISTALIZAÇÃO	M3	0,64	249,24	159,51
13			**PINTURA**				**761.279,15**
13.01			**PINTURA INTERNA E EXTERNA**				**761.279,15**

13.01.01	SUCOP	COMP.114	APLICAÇÃO MANUAL DE MINERALI FUNDO PREPARADOR EM PAREDES	M2	7.947,35	3,54	28.133,62
13.01.02	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	5.631,52	2,45	13.797,22
13.01.03	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	85,89	2,89	248,22
13.01.04	SUCOP	COMP.115	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOS (MINERALI TINTA SÍLICA)	M2	7.947,35	18,72	148.774,39
13.01.05	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6.453,46	13,90	89.703,09
13.01.06	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	743,93	15,91	11.835,93
13.01.07	SUCOP	COMP.890	PINTURA EPOXI UMA DEMÃO	M2	5.996,15	26,88	161.176,51
13.01.08	SUCOP	COMP.116	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE POLIURETANO, RENNER RETHANE FLV 653, BI-COMPONENTE OU SIMILAR	M2	5.996,15	46,13	276.602,40
13.01.09	SINAPI	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	413,23	31,74	13.115,92
13.01.10	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	855,66	20,91	17.891,85
14			**VIDROS**				**334.618,16**
14.01			**VIDROS**				**334.618,16**
14.01.01	SINAPI	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	2,10	207,30	435,33
14.01.02	SINAPI	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	26,93	349,10	9.401,26
14.01.03	SINAPI	34391	FECHAMENTO EM VIDRO LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE, LAMINADO E TEMPERADO. ESP. 8MM (4MM + 4MM)	M2	272,13	822,14	223.728,96
14.01.04	SINAPI	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	27,06	220,94	5.978,64
14.01.05	SUCOP	COMP.118	PELICULA ADESIVA APLICADA EM VIDROS-TIPO INSULFILM	M2	15,20	43,94	667,89
14.01.06	SUCOP	COMP.119	PORTA EM VIDRO 10MM COM FERRAGENS	M2	11,73	519,35	6.091,98
14.01.07	SUCOP	COMP.885	VIDRO LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TEMPERADO. ESP. 12mm	M2	89,91	982,25	88.314,10
15			**DIVERSOS**				**253.023,86**
15.01			**ELEMENTOS DIVERSOS**				**253.023,86**
15.01.01	SINAPI	73665	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	7,68	78,53	603,11
15.01.02	SUCOP	COMP.120	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLETORES SUBTERRÂNEO DE LIXO, INCLUSIVE LIXEIRA SELETIVA, DA SOTKON KON OU SIMILAR, PROJETO, FRETE E TODA A ESTRUTURA DE SUPORTAÇÃO (CONJUNTO COM 3 UNIDADES)	CJ	1,00	162.562,11	162.562,11
15.01.03	SUCOP	COMP.121	RECUPERAÇÃO DE PALCOS COM ESTRUTURA, PISO E FECHAMENTO LATERAL EM MADEIRA	M2	15,84	147,73	2.340,04

15.01.04	SUCOP	COMP.122	BANCO ELEVADO FIXO COM ESTRUTURA DE AÇO E ASSENTO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA (REF. LINHA BISTROT, MODELO LBS185, MMCITÉ, OU SIMILAR)	UND	35,00	1.469,08	51.417,80
15.01.05	SUCOP	COMP.123	BANCO COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO EM RIPAS DE MADEIRA (REF. LINHA PORTIQOA, MODELO PQA151T, MMCITÉ, OU SIMILAR).	UND	12,00	3.008,40	36.100,80
16			**ELEVADORES E PLATAFORMA**				**357.304,94**
16.01			**ELEVADORES E PLATAFORMA**				**357.304,94**
16.01.01	SUCOP*	COMP.814	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR GEN2 CONFORT, CAPACIDADE: 08 PESSOAS, 220/380V, DA OTIS OU SIMILAR	UND	2,00	108.752,47	217.504,94
16.01.02	ORSE*	10905/ORSE	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,P/ CADEIRA DE RODAS QUE SE ENCAIXA EM ESCADAS RETAS	UND	1,00	139.800,00	139.800,00
17			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				**410.838,35**
17.01			**TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA FRIA POTÁVEL**				**59.698,55**
17.01.01	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	413,00	21,13	8.726,69
17.01.02	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	150,00	28,77	4.315,50
17.01.03	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	47,00	12,21	573,87
17.01.04	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	218,00	14,05	3.062,90
17.01.05	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	334,00	23,03	7.692,02
17.01.06	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	231,00	8,72	2.014,32
17.01.07	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	31,00	11,68	362,08
17.01.08	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	7,00	10,27	71,89
17.01.09	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	36,00	12,38	445,68

17.01.10	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	109,00	30,30	3.302,70
17.01.11	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	4,00	12,07	48,28
17.01.12	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	10,00	16,88	168,80
17.01.13	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	8,00	15,79	126,32
17.01.14	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	10,00	19,10	191,00
17.01.15	SINAPI	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	22,00	38,84	854,48
17.01.16	SUCOP	COMP.124	CRUZETA PVC PBA JE BBBB, PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM	UND	1,00	41,63	41,63
17.01.17	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	60,00	13,35	801,00
17.01.18	SUCOP	COMP.125	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO DIÂM = 25MM X 3/4"	UND	56,00	9,52	533,12
17.01.19	SUCOP	COMP.126	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO DIÂM = 32MM X 1"	UND	2,00	10,55	21,10
17.01.20	SUCOP	COMP.127	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO DIÂM = 40MM X 1.1/4"	UND	4,00	16,75	67,00
17.01.21	SUCOP	COMP.128	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO DIÂM = 40MM X 1.1/2"	UND	4,00	19,83	79,32
17.01.22	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	29,00	90,28	2.618,12
17.01.23	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1,00	131,54	131,54
17.01.24	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	169,33	338,66
17.01.25	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	2,00	175,38	350,76

17.01.26	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	18,00	212,84	3.831,12
17.01.27	SUCOP	COMP.129	HIDRÔMETRO PADRÃO EMBASA - Ø1"	UND	1,00	765,06	765,06
17.01.28	SUCOP	COMP.130	HIDRÔMETRO PADRÃO EMBASA - Ø1 1/4"	UND	2,00	1.254,77	2.509,54
17.01.29	SINAPI	95676	CAIXA DE HIDROMETRO	UND	21,00	151,31	3.177,51
17.01.30	SUCOP	COMP.131	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO 5000 LTS	UND	2,00	3.515,38	7.030,76
17.01.31	SUCOP	COMP.132	ENGATE FLEXÍVEL, 3/4"	UND	114,00	27,67	3.154,38
17.01.32	SINAPI	92694	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	114,00	20,10	2.291,40
17.02			**TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE ESGOTO SANITÁRIO**				**111.891,89**
17.02.01	SUCOP	COMP.133	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 40MM	M	33,00	22,87	754,71
17.02.02	SUCOP	COMP.134	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 50MM	M	154,00	26,18	4.031,72
17.02.03	SUCOP	COMP.135	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 75MM	M	103,00	29,33	3.020,99
17.02.04	SUCOP	COMP.136	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 100MM	M	128,00	52,30	6.694,40
17.02.05	SUCOP	COMP.137	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 150MM	M	75,00	84,06	6.304,50
17.02.06	SUCOP	COMP.138	JOELHO DE 90° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UND	72,00	10,60	763,20
17.02.07	SUCOP	COMP.139	JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 50MM	UND	48,00	10,60	508,80
17.02.08	SUCOP	COMP.140	JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 75MM	UND	19,00	18,52	351,88
17.02.09	SUCOP	COMP.141	JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 100MM	UND	29,00	24,89	721,81
17.02.10	SINAPI	89526	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	2,00	29,27	58,54
17.02.11	SINAPI	89535	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	4,00	42,91	171,64
17.02.12	SUCOP	COMP.142	JOELHO DE 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UND	16,00	8,68	138,88
17.02.13	SUCOP	COMP.143	JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 50MM	UND	91,00	11,05	1.005,55
17.02.14	SUCOP	COMP.144	JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 75MM	UND	37,00	21,95	812,15
17.02.15	SUCOP	COMP.145	JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 100MM	UND	31,00	24,85	770,35

17.02.16	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	44,00	18,49	813,56
17.02.17	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	236,00	26,78	6.320,08
17.02.18	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	175,00	40,67	7.117,25
17.02.19	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	156,00	52,53	8.194,68
17.02.20	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	118,00	8,91	1.051,38
17.02.21	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	139,00	10,23	1.421,97
17.02.22	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	8,00	17,00	136,00
17.02.23	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	55,00	22,17	1.219,35
17.02.24	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	24,00	6,99	167,76
17.02.25	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	33,00	10,68	352,44
17.02.26	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	18,00	17,65	317,70
17.02.27	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	33,00	22,13	730,29
17.02.28	SINAPI	89561	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	20,00	10,70	214,00
17.02.29	SINAPI	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	9,00	17,33	155,97
17.02.30	SINAPI	89565	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	8,00	40,99	327,92
17.02.31	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UND	15,00	60,18	902,70

			INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014				
17.02.32	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	20,00	11,19	223,80
17.02.33	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	5,00	19,01	95,05
17.02.34	SINAPI	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	6,00	30,40	182,40
17.02.35	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	26,00	39,95	1.038,70
17.02.36	SUCOP	COMP.146	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	9,00	22,08	198,72
17.02.37	SUCOP	COMP.147	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	20,00	36,02	720,40
17.02.38	SUCOP	COMP.148	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	25,00	35,43	885,75
17.02.39	SUCOP	COMP.149	JUNÇÃO DUPLA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75MM	UND	4,00	39,47	157,88
17.02.40	SUCOP	COMP.150	JUNCAO DUPLA PVC COM ANEL DE BORRACHA 75MM	UND	5,00	69,74	348,70
17.02.41	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	18,00	12,42	223,56
17.02.42	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	6,00	22,18	133,08
17.02.43	SUCOP	COMP.151	REDUCAO EXCENTRICA PVC COM ANEL DE BORRACHA 100x50mm	UND	2,00	30,36	60,72
17.02.44	SUCOP	COMP.152	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	49,00	22,72	1.113,28
17.02.45	SUCOP	COMP.153	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	36,00	23,72	853,92
17.02.46	SUCOP	COMP.154	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	22,00	29,94	658,68
17.02.47	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	51,00	17,73	904,23
17.02.48	SINAPI	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	15,00	28,64	429,60

17.02.49	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	4,00	35,80	143,20
17.02.50	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UND	2,00	24,22	48,44
17.02.51	SUCOP	COMP.155	CAIXA SIFONADA EM PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM TAMPA CEGA, ACABAMENTO BRANCO, AKROS OU SIMILAR	UND	45,00	54,08	2.433,60
17.02.52	SINAPI	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UND	16,00	58,37	933,92
17.02.53	SUCOP	COMP.156	ANTIINFILTRAÇÃO PARA CAIXA SIFONADA - Ø100MM	UND	2,00	29,83	59,66
17.02.54	SUCOP	COMP.157	ANTIINFILTRAÇÃO PARA CAIXA SIFONADA - Ø150MM	UND	45,00	48,67	2.190,15
17.02.55	SUCOP	COMP.158	ANTIINFILTRAÇÃO PARA CAIXA SIFONADA - Ø185MM	UND	16,00	67,00	1.072,00
17.02.56	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	22,00	10,81	237,82
17.02.57	SINAPI	89743	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00	35,49	35,49
17.02.58	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	7,00	351,12	2.457,84
17.02.59	SUCOP	COMP.160	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	UND	5,00	17,21	86,05
17.02.60	SUCOP	COMP.161	SIFAO PARA LAVATÓRIO EM PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" X 40 MM, ACABAMENTO BRANCO OU SIMILAR	UND	48,00	36,64	1.758,72
17.02.61	SUCOP	COMP.162	SIFAO PARA TANQUE	UND	47,00	175,05	8.227,35
17.02.62	SUCOP	COMP.163	VALVULA PARA TANQUE	UND	47,00	90,68	4.261,96
17.02.63	SUCOP	COMP.164	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO, MODELO PEMATIC, MARCA DOCOL OU SIMILAR	UND	44,00	466,34	20.518,96
17.02.64	SUCOP	COMP.739	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE Ø800MM	UND	7,00	334,85	2.343,95
17.02.65	SUCOP	COMP.740	TAMPÃO CIRCULAR ARTICULADO TDA - 800MM	UND	7,00	186,02	1.302,14
17.03			**SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DO SUBSOLO E AR CONDICIONADO**				**58.035,63**
17.03.01	SUCOP	COMP.741	TUBO, PPR, DN 63, CLASSE PN 20, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	103,22	60,60	6.255,13
17.03.02	SUCOP	COMP.135	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 75MM	M	20,65	29,33	605,66
17.03.03	SUCOP	COMP.742	TUBO, PPR, DN 110, CLASSE PN 20, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,51	260,11	5.334,86

17.03.04	SUCOP	COMP.137	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 150MM	M	152,00	84,06	12.777,12
17.03.05	SUCOP	COMP.165	TUBO PVC VINILFORT 200MM	M	60,00	41,85	2.511,00
17.03.06	SUCOP	COMP.166	TUBO PVC VINILFORT 250MM	M	107,00	52,26	5.591,82
17.03.07	SUCOP	COMP.167	TUBO PEAD - Ø400MM	M	30,00	438,70	13.161,00
17.03.08	SUCOP	COMP.462	CURVA EM PPR PN 20 - Ø63MM	UND	14,00	26,90	376,60
17.03.09	SUCOP	COMP.463	CURVA EM PPR PN 20 - Ø110MM	UND	4,00	404,30	1.617,20
17.03.10	SINAPI	89592	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UND	10,00	130,98	1.309,80
17.03.11	SUCOP	COMP.140	JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 75MM	UND	5,00	18,52	92,60
17.03.12	SUCOP	COMP.168	JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 150MM	UND	12,00	94,57	1.134,84
17.03.13	SUCOP	COMP.169	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150MM	UND	6,00	59,84	359,04
17.03.14	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	76,06	21,13	1.607,15
17.03.15	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	42,01	12,21	512,94
17.03.16	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	25,00	8,72	218,00
17.03.17	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	28,00	10,27	287,56
17.03.18	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	13,00	6,99	90,87
17.03.19	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	2,00	11,19	22,38
17.03.20	SINAPI	96704	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 40 X 25MM	UND	27,00	10,94	295,38
17.03.21	SUCOP	COMP.739	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE Ø800MM	UND	7,00	334,85	2.343,95
17.03.22	SUCOP	COMP.740	TAMPÃO CIRCULAR ARTICULADO TDA - 800MM	UND	7,00	186,02	1.302,14
17.03.23	SUCOP	COMP.743	GRELHA DE PISO - 1,80X0,15M	UND	1,00	228,59	228,59
17.04			**SISTEMA DE RECALQUE E FILTRAGEM**				**58.107,17**
17.04.01	SUCOP	COMP.464	CONJUNTO DE BOMBA CENTRIFUGA MULTICELULAR VERTICAL	UND	2,00	6.161,45	12.322,90
17.04.02	SUCOP	COMP.465	BOMBA SUBMARSÍVEL ROBUSTA ABS, MODELO 400T	UND	2,00	4.355,88	8.711,76
17.04.03	SUCOP	COMP.466	BOMBA SUBMARSÍVEL ROBUSTA ABS, MODELO 250T	UND	2,00	2.522,71	5.045,42

17.04.04	SUCOP	COMP.467	CONJUNTO DE BOMBA E FILTRO DE RECIRCULAÇÃO JACUZZI MODELO 219TP4-T	CJ	1,00	4.506,51	4.506,51
17.04.05	SINAPI	94797	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	1,00	39,74	39,74
17.04.06	SUCOP	COMP.837	TUBO EM PPR PN 20 EM VARA DE 6M - Ø32MM	M	19,00	12,53	238,07
17.04.07	SUCOP	COMP.838	TUBO EM PPR PN 20 EM VARA DE 6M - Ø50MM	M	46,00	21,00	966,00
17.04.08	SUCOP	COMP.839	TUBO EM PPR PN 20 EM VARA DE 6M - Ø63MM	M	80,00	40,98	3.278,40
17.04.09	SUCOP	COMP.840	TUBO EM PPR PN 20 EM VARA DE 6M - Ø110MM	M	20,00	211,78	4.235,60
17.04.10	SUCOP	COMP.841	JOELHO 90° PPR PN 20 - Ø32MM	UND	7,00	13,41	93,87
17.04.11	SUCOP	COMP.842	JOELHO 90° PPR PN 20 - Ø50MM	UND	10,00	15,70	157,00
17.04.12	SUCOP	COMP.843	JOELHO 90° PPR PN 20 - Ø63MM	UND	22,00	34,69	763,18
17.04.13	SUCOP	COMP.844	JOELHO 90° PPR PN 20 - Ø110MM	UND	5,00	384,09	1.920,45
17.04.14	SUCOP	COMP.845	TÊ EM PPR PN 20 - Ø32MM	UND	3,00	13,06	39,18
17.04.15	SUCOP	COMP.846	TÊ EM PPR PN 20 - Ø63MM	UND	3,00	67,05	201,15
17.04.16	SUCOP	COMP.847	TÊ EM PPR PN 20 - Ø110MM	UND	4,00	350,97	1.403,88
17.04.17	SINAPI	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO EM PPR PN 20 - Ø32MM	UND	4,00	8,52	34,08
17.04.18	SINAPI	89610	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO EM PPR PN 20 - Ø63MM	UND	12,00	17,64	211,68
17.04.19	SINAPI	94670	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO EM PPR PN 20 - Ø110MM	UND	8,00	64,82	518,56
17.04.20	SINAPI	94490	REGISTRO ESFERA - Ø 1"	UND	2,00	45,31	90,62
17.04.21	SINAPI	94492	REGISTRO ESFERA - Ø 1.1/2"	UND	5,00	63,87	319,35
17.04.22	SINAPI	94493	REGISTRO ESFERA - Ø 2"	UND	3,00	116,16	348,48
17.04.23	SINAPI	94498	REGISTRO GAVETA - Ø 2"	UND	3,00	159,34	478,02
17.04.24	SINAPI	94501	REGISTRO GAVETA - Ø 4"	UND	4,00	668,19	2.672,76
17.04.25	SUCOP	COMP.848	DISSOLVEDOR DE PASTILHAS DE CLORO EPEX T5	UND	1,00	2.301,07	2.301,07
17.04.26	SINAPI	99621	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - Ø 1.1/4"	UND	2,00	204,48	408,96
17.04.27	SINAPI	99632	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - Ø 2"	UND	6,00	183,98	1.103,88
17.04.28	SINAPI	93066	JUNTA DE EXPANSÃO DE BORRACHA JEBLU/JEBAU - Ø 1.1/4"	UND	2,00	605,72	1.211,44
17.04.29	SINAPI	93072	JUNTA DE EXPANSÃO DE BORRACHA JEBLU/JEBAU - Ø 2"	UND	2,00	1.107,04	2.214,08
17.04.30	SINAPI	74093/1	VALVULA DE PÉ COM CRIVO EM FERRO FUNDIDO - Ø 1.1/4"	UND	2,00	118,55	237,10
17.04.31	SINAPI	94710	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA EM CONCRETO - Ø 1.1/4"	UND	2,00	43,22	86,44

17.04.32	SINAPI	94711	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA EM CONCRETO - Ø 1.1/2"	UND	2,00	52,34	104,68
17.04.33	ORSE	08983/ORSE	VÁLVULA SOLENOIDE - Ø 1"	UND	1,00	378,32	378,32
17.04.34	SUCOP	COMP.849	CAIXA DE RETENÇÃO DE DETRITOS - 2X1X0,80M	UND	1,00	1.413,26	1.413,26
17.04.35	SUCOP	COMP.850	VALVULA BERMAD, SÉRIE 400 - Ø 4"	UND	2,00	25,64	51,28
17.05			**LOUÇAS SANITÁRIAS E BANCADAS**				**123.105,11**
17.05.01	SUCOP	COMP.171	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, SEM ABERTURA FRONTAL P.515.17, DECA OU SIMILAR	UND	7,00	1.684,17	11.789,19
17.05.02	SUCOP	COMP.172	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO (DECA REF M712 OU SIMILAR COM VÁLVULA FECH. AUTOM.REF. 2572 DECAMATIC ECO OU SIMILAR	UND	11,00	990,92	10.900,12
17.05.03	SUCOP	COMP.173	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR L.375.17, DECA OU SIMILAR	UND	7,00	162,64	1.138,48
17.05.04	SUCOP	COMP.174	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPENSA, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	1,00	670,26	670,26
17.05.05	SUCOP	COMP.177	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 1,00M X 0,55M, COM 01 CUBA CENTRALIZADA.	UND	10,00	932,40	9.324,00
17.05.06	SUCOP	COMP.178	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 1,30M X 0,55M, COM 01 CUBA CENTRALIZADA	UND	2,00	1.191,29	2.382,58
17.05.07	SUCOP	COMP.179	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 2,60M X 0,55M, COM 02 CUBAS CENTRALIZADAS	UND	6,00	2.226,85	13.361,10
17.05.08	SUCOP	COMP.175	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 3,00M X 0,55M, COM 01 CUBA CENTRALIZADA	UND	4,00	2.658,33	10.633,32
17.05.09	SUCOP	COMP.176	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 2,40M X 0,55M, COM 01 CUBA CENTRALIZADA	UND	4,00	2.140,55	8.562,20
17.05.10	SUCOP	COMP.180	TANQUE DE PAREDE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 0,55M X 0,45M	UND	3,00	556,86	1.670,58
17.05.11	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00	169,11	338,22
17.05.12	ORSE	9676/ORSE	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LINHA DECAMATIC ECO, REF.1173.C, DECA OU SIMILAR	UND	43,00	334,26	14.373,18
17.05.13	SUCOP	COMP.182	TORNEIRA PARA PIA, DE PAREDE, CROMADA, BICA MÓVEL, REF.: DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE FURO PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA	UND	36,00	134,54	4.843,44
17.05.14	SUCOP	COMP.183	TORNEIRA CROMADA COM AREJADOR PARA JARDIM, DECA, LINHA MAX DECA 1154.C34 OU SIMILAR	UND	3,00	161,57	484,71
17.05.15	SUCOP	COMP.184	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=60CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	UND	2,00	175,45	350,90
17.05.16	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	8,00	90,83	726,64
17.05.17	SUCOP	COMP.185	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	UND	8,00	83,22	665,76
17.05.18	SUCOP	COMP.186	DISPENSER PARA TOALHAS INTERFOLHADAS, PROLIM, LINHA TOILET PLUS REF 04305 OU SIMILAR	UND	3,00	117,05	351,15
17.05.19	SUCOP	COMP.187	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	8,00	151,97	1.215,76
17.05.20	SUCOP	COMP.188	FRALDÁRIO HORIZONTAL SANISTEEL OU SIMILAR	UND	1,00	995,74	995,74

17.05.21	SUCOP	COMP.189	BANCADA DE GRANITO POLIDO BRANCO SIENA, E=2CM, INCLUSIVE RODAPIA E TESTEIRA, NO MESMO MATERIAL	M2	40,31	477,72	19.256,89
17.05.22	SUCOP	COMP.190	TAMPO DO BALCÃO EM GRANITO POLIDO BRANCO SIENA, E=2CM	M2	19,57	463,51	9.070,89
18			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**2.719.765,19**
18.01			**ELETRODUTOS EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL**				**9.835,71**
18.01.01	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	235,00	8,35	1.962,25
18.01.02	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	66,00	13,58	896,28
18.01.03	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	210,00	9,55	2.005,50
18.01.04	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,00	16,05	513,60
18.01.05	SINAPI	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	66,00	16,71	1.102,86
18.01.06	SINAPI	91881	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	143,00	12,11	1.731,73
18.01.07	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,00	19,01	95,05
18.01.08	SINAPI	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00	16,77	33,54
18.01.09	SUCOP	COMP.191	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DE 3/4" (26MM) COM FIXAÇÕES, P/TUBO GALVANIZADO	UND	272,00	3,90	1.060,80
18.01.10	SUCOP	COMP.192	ABRACADEIRA TIPO U - 1"	UND	235,00	1,57	368,95
18.01.11	SUCOP	COMP.193	ABRACADEIRA TIPO U - 1.1/4""	UND	32,00	1,70	54,40
18.01.12	SUCOP	COMP.194	ABRACADEIRA TIPO U - 2"	UND	5,00	2,15	10,75
18.02			**ELETRODUTOS EM PVC RIGIDO ROSCÁVEL**				**13.568,04**
18.02.01	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	849,00	11,44	9.712,56
18.02.02	SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	94,00	10,05	944,70
18.02.03	SINAPI	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	471,00	6,18	2.910,78
18.03			**ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO**				**620.255,09**

18.03.01	SINAPI	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	975,00	15,36	14.976,00
18.03.02	SUCOP	COMP.195	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4"	UND	282,00	25,24	7.117,68
18.03.03	SUCOP	COMP.879	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCETO FIXAÇÃO. AF_11/2016_P	M	4.209,00	15,83	66.628,47
18.03.04	SUCOP	COMP.196	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	UND	163,00	36,48	5.946,24
18.03.05	SINAPI	95747	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	777,00	28,83	22.400,91
18.03.06	SUCOP	COMP.281	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4"	UND	10,00	57,11	571,10
18.03.07	SINAPI	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	99,00	31,88	3.156,12
18.03.08	ORSE	07892/ORSE	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2" X 3M	UND	171,00	194,83	33.315,93
18.03.09	ORSE	00939/ORSE	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, DIÂM = 60MM (2")	UND	131,00	40,51	5.306,81
18.03.10	ORSE	9037/ORSE	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLITICO - LEVE, D= 3"	M	120,00	119,60	14.352,00
18.03.11	ORSE	10805/ORSE	CURVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, DIÂM = 3"	UND	5,00	116,90	584,50
18.03.12	SUCOP	COMP.200	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, DIÂM = 3"	UND	23,00	27,86	640,78
18.03.13	ORSE	9510/ORSE	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 4" X 3M	UND	52,00	430,32	22.376,64
18.03.14	SUCOP	COMP.202	LUVA EM FERRO GALVANIZADO RÍGIDO, Ø 4"	UND	52,00	27,05	1.406,60
18.03.15	SUCOP	COMP.203	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	M	6.391,00	21,44	137.023,04
18.03.16	SUCOP	COMP.204	CHUMBADOR TIPO ""URX"" 3/8"" C/PARAFUSO E ARRUELA 3/8""	UND	12.782,00	5,50	70.301,00
18.03.17	ORSE	00721/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)	UND	38.346,00	2,07	79.376,22
18.03.18	SUCOP	COMP.207	BRAÇADEIRA DE UNIÃO HORIZONTAL	UND	6.391,00	12,84	82.060,44
18.03.19	ORSE	12500/ORSE	CANTONEIRA "ZZ" - 38X38MM	UND	6.391,00	6,11	39.049,01
18.03.20	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	520,00	26,28	13.665,60
18.04			**ELETROCALHA E ACESSÓRIOS**				**94.174,55**
18.04.01	ORSE	08359/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	M	396,00	41,09	16.271,64
18.04.02	SUCOP	COMP.209	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	10,00	30,25	302,50
18.04.03	SUCOP	COMP.210	TÊ HORIZONTAL 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	3,00	29,89	89,67

18.04.04	SUCOP	COMP.211	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	3,00	65,20	195,60
18.04.05	SUCOP	COMP.212	TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	6,00	22,70	136,20
18.04.06	SUCOP	COMP.213	FLANGE DE LIGAÇÃO 100X50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	2,00	19,35	38,70
18.04.07	SUCOP	COMP.214	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 150 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	43,00	83,40	3.586,20
18.04.08	SUCOP	COMP.215	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 200 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	11,00	92,14	1.013,54
18.04.09	SUCOP	COMP.216	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 300 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	93,00	78,19	7.271,67
18.04.10	SUCOP	COMP.217	CURVA HORIZONTAL DE 90º, PARA ELETROCALHA GALVANIZADA, LISA, TIPO "C", COM ABAS, CHAPA 18, DIMENSÕES: 300X100MM	UND	8,00	52,96	423,68
18.04.11	SUCOP	COMP.218	TÊ HORIZONTAL 300 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	UND	10,00	106,97	1.069,70
18.04.12	SUCOP	COMP.219	CURVA VERTICAL EXTERNA DE 90º, PARA ELETROCALHA GALVANIZADA, LISA, TIPO "C", COM ABAS, CHAPA 18, DIMENSÕES: 300X100CM	UND	2,00	60,98	121,96
18.04.13	SUCOP	COMP.220	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 300 X 100 X 100MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	8,00	50,11	400,88
18.04.14	SUCOP	COMP.221	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, CHAPA 18, CONVERTE: 300X150MM	UND	4,00	66,96	267,84
18.04.15	SUCOP	COMP.222	FLANGE PARA ELETROCALHA 300x100	UND	2,00	15,75	31,50
18.04.16	SUCOP	COMP.223	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 400 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	93,00	97,19	9.038,67
18.04.17	SUCOP	COMP.224	CURVA HORIZONTAL DE 90º, PARA ELETROCALHA GALVANIZADA, LISA, TIPO "C", COM ABAS, CHAPA 18, DIMENSÕES: 400X100MM	UND	8,00	94,05	752,40
18.04.18	SUCOP	COMP.225	TÊ HORIZONTAL 400 X 100 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	10,00	160,01	1.600,10
18.04.19	SUCOP	COMP.226	CURVA VERTICAL EXTERNA DE 90º, PARA ELETROCALHA GALVANIZADA, LISA, TIPO "C", COM ABAS, CHAPA 18, DIMENSÕES: 400X100CM	UND	2,00	54,25	108,50
18.04.20	SUCOP	COMP.227	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, CHAPA 18, CONVERTE: 400X100MM	UND	6,00	77,29	463,74
18.04.21	SUCOP	COMP.228	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, CHAPA 18, CONVERTE: 400X150MM	UND	4,00	99,09	396,36
18.04.22	SUCOP	COMP.229	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, CHAPA 18, CONVERTE: 400X200MM	UND	2,00	116,80	233,60
18.04.23	SUCOP	COMP.230	FLANGE PARA ELETROCALHA GALVANIZADA, CHAPA 18, DIMENSÕES: 400X100CM	UND	2,00	30,16	60,32

18.04.24	SUCOP	COMP.231	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2" (REF. VL 33 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	251,00	11,98	3.006,98
18.04.25	SUCOP	COMP.203	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	M	745,00	21,44	15.972,80
18.04.26	SUCOP	COMP.204	CHUMBADOR TIPO ""URX"" 3/8"" C/PARAFUSO E ARRUELA 3/8""	UND	1.490,00	5,50	8.195,00
18.04.27	ORSE	00721/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)	UND	4.470,00	2,07	9.252,90
18.04.28	ORSE	12500/ORSE	CANTONEIRA "ZZ" - 38X38MM	UND	745,00	6,11	4.551,95
18.04.29	SUCOP	COMP.234	SUPORTE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	745,00	12,51	9.319,95
18.05			**CAIXAS DE PASSAGEM**				**22.312,34**
18.05.01	SINAPI	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00	12,64	25,28
18.05.02	SUCOP	COMP.235	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 20x20x10cm	UND	29,00	53,69	1.557,01
18.05.03	SUCOP	COMP.311	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO (30 X 30 X 12 CM)	UND	1,00	314,20	314,20
18.05.04	SUCOP	COMP.773	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO (30 X 30 X 15 CM)	UND	1,00	361,58	361,58
18.05.05	SUCOP	COMP.237	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 40X40X12CM	UND	4,00	97,94	391,76
18.05.06	SUCOP	COMP.774	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 40X40X20CM	UND	1,00	333,84	333,84
18.05.07	SUCOP	COMP.775	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 60X60X30CM	UND	1,00	153,71	153,71
18.05.08	SUCOP	COMP.238	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 60X60X60CM	UND	7,00	153,71	1.075,97
18.05.09	SUCOP	COMP.241	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 100X60X50CM	UND	2,00	850,01	1.700,02
18.05.10	SUCOP	COMP.776	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 100X100X40CM	UND	6,00	992,78	5.956,68
18.05.11	SUCOP	COMP.242	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 100X100X50CM	UND	2,00	1.233,98	2.467,96
18.05.12	SUCOP	COMP.777	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 140X140X40CM	UND	2,00	1.919,07	3.838,14
18.05.13	SUCOP	COMP.778	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 140X100X40CM	UND	3,00	1.378,73	4.136,19

18.06			***CONDULETES EM ALUMÍNIO FUNDIDO***				***17.031,55***
18.06.01	*SINAPI*	*95782*	*CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P*	*UND*	*52,00*	*35,26*	*1.833,52*
18.06.02	*SINAPI*	*95781*	*CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P*	*UND*	*157,00*	*33,84*	*5.312,88*
18.06.03	*SINAPI*	*95796*	*CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P*	*UND*	*131,00*	*43,21*	*5.660,51*
18.06.04	*SUCOP*	*COMP.243*	*CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "LL" DE 1"*	*UND*	*59,00*	*34,49*	*2.034,91*
18.06.05	*SINAPI*	*95789*	*CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P*	*UND*	*26,00*	*36,69*	*953,94*
18.06.06	*SUCOP*	*COMP.244*	*CONDULETE ALUMINIO TIPO T/TB - 1""*	*UND*	*1,00*	*36,25*	*36,25*
18.06.07	*SINAPI*	*95802*	*CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P*	*UND*	*4,00*	*45,78*	*183,12*
18.06.08	*SUCOP*	*COMP.245*	*CONDULETE ALUMINIO TIPO C/LB/LL/LR - 1.1/4""*	*UND*	*4,00*	*56,53*	*226,12*
18.06.09	*SUCOP*	*COMP.246*	*CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "C" DE 2"*	*UND*	*10,00*	*79,03*	*790,30*
18.07			***INTERRUPTORES***				***6.766,58***
18.07.01	*SINAPI*	*91953*	*INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*UND*	*45,00*	*27,00*	*1.215,00*
18.07.02	*SINAPI*	*91959*	*INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*UND*	*101,00*	*42,78*	*4.320,78*
18.07.03	*SINAPI*	*91957*	*INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*UND*	*2,00*	*49,12*	*98,24*
18.07.04	*SUCOP*	*COMP.248*	*BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA BOMBA DE INCÊNDIO MODELO BLD-1, MARCA VERIN OU SIMILAR*	*UND*	*8,00*	*141,57*	*1.132,56*
18.08			***TOMADAS***				***14.041,78***
18.08.01	*SUCOP*	*COMP.249*	*TOMADA DUPLA 2P+T UNIVERSAL, "SISTEMA X", REF. 1434, FAME OU SIMILAR*	*UND*	*289,00*	*48,50*	*14.016,50*
18.08.02	*SINAPI*	*91944*	*CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*UND*	*2,00*	*12,64*	*25,28*

18.09			***FIOS E CABOS***				***897.448,42***
18.09.01	*SINAPI*	*91926*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*24.797,00*	*3,22*	*79.846,34*
18.09.02	*SINAPI*	*91928*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*2.440,00*	*5,09*	*12.419,60*
18.09.03	*SINAPI*	*91930*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*1.320,00*	*6,94*	*9.160,80*
18.09.04	*SINAPI*	*91932*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*130,00*	*11,26*	*1.463,80*
18.09.05	*SINAPI*	*91931*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*1.005,00*	*7,66*	*7.698,30*
18.09.06	*SINAPI*	*91933*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*20.836,00*	*11,94*	*248.781,84*
18.09.07	*SINAPI*	*91935*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*14.619,00*	*18,16*	*265.481,04*
18.09.08	*SINAPI*	*92984*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*505,00*	*19,41*	*9.802,05*
18.09.09	*SINAPI*	*92986*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*1.350,00*	*26,02*	*35.127,00*
18.09.10	*SINAPI*	*92988*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*25,00*	*36,25*	*906,25*
18.09.11	*SINAPI*	*92990*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*500,00*	*49,45*	*24.725,00*
18.09.12	*SINAPI*	*92992*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*1.320,00*	*65,14*	*85.984,80*
18.09.13	*SINAPI*	*92994*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*155,00*	*84,08*	*13.032,40*
18.09.14	*SINAPI*	*93000*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*620,00*	*166,16*	*103.019,20*
18.10			***QUADROS DE CARGAS***				***145.583,49***
18.10.01	*SUCOP*	*COMP.779*	*Q1*	*UND*	*1,00*	*18.595,73*	*18.595,73*

18.10.02	SUCOP	COMP.780	Q2	UND	1,00	18.653,10	18.653,10
18.10.03	SUCOP	COMP.781	QGBT	UND	1,00	7.950,42	7.950,42
18.10.04	SUCOP	COMP.250	QGDF (QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO E FORÇA)	UND	1,00	17.535,52	17.535,52
18.10.05	SUCOP	COMP.251	QDF-SUP (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E FORÇA - SUPERIOR)	UND	1,00	4.274,56	4.274,56
18.10.06	SUCOP	COMP.252	QDF-MEZ (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E FORÇA - MEZANINO)	UND	1,00	6.329,43	6.329,43
18.10.07	SUCOP	COMP.253	QDF-TER-B (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E FORÇA - TERREO B)	UND	1,00	5.321,59	5.321,59
18.10.08	SUCOP	COMP.254	QDF-SUB (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E FORÇA - SUBSOLO)	UND	1,00	2.170,68	2.170,68
18.10.09	SUCOP	COMP.255	QDLT-FELEV 1 E 2 (QUADRO DE FORÇA - ELEVADOR)	UND	2,00	567,84	1.135,68
18.10.10	SUCOP	COMP.256	QDLT-EXP (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E TOMADA - EXPOSIÇÃO)	UND	1,00	454,86	454,86
18.10.11	SUCOP	COMP.257	QDLT-SOUV (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E TOMADA - SOUVINIER)	UND	1,00	454,86	454,86
18.10.12	SUCOP	COMP.258	QDLT-RESTAURANTE 1 E 2 (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E TOMADA - RESTAURANTE)	UND	2,00	930,09	1.860,18
18.10.13	SUCOP	COMP.259	QDLT-CAFÉ (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E TOMADA - CAFÉ)	UND	1,00	454,86	454,86
18.10.14	SUCOP	COMP.260	QDLT-CORREIOS (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E TOMADA - CORREIOS)	UND	1,00	454,86	454,86
18.10.15	SUCOP	COMP.261	QDLT-BARB (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E TOMADA - BARBEARIA)	UND	1,00	440,93	440,93
18.10.16	SUCOP	COMP.262	QDLT-BAR (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E TOMADAS - BAR)	UND	18,00	467,75	8.419,50
18.10.17	SUCOP	COMP.263	QDLT-BOX (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E TOMADAS - BOX)	UND	170,00	233,91	39.764,70
18.10.18	SUCOP	COMP.468	QDSERV (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO)	UND	1,00	1.549,70	1.549,70

18.10.19	SUCOP	COMP.469	QFAC (QUADRO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO)	UND	1,00	3.112,99	3.112,99
18.10.20	SUCOP	COMP.470	QF-INC (QUADRO DE FORÇA DE INCÊNDIO)	UND	1,00	1.057,50	1.057,50
18.10.21	SUCOP	COMP.471	QF-BOMBAS (QUADRO DE FORÇA DE BOMBAS)	UND	1,00	1.248,16	1.248,16
18.10.22	SUCOP	COMP.264	QF-EXAUST (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO)	UND	1,00	1.345,69	1.345,69
18.10.23	SUCOP	COMP.265	QL-AT (QUADRO DE LUZ - ÁREA TÉCNICA)	UND	1,00	479,44	479,44
18.10.24	SUCOP	COMP.897	QDF-MUSEU	UND	1,00	2.518,55	2.518,55
18.11			**PAINEIS DE MEDIÇÃO**				**87.934,46**
18.11.01	SUCOP	COMP.782	PM-1	UND	1,00	4.558,04	4.558,04
18.11.02	SUCOP	COMP.784	PM-2	UND	1,00	4.529,63	4.529,63
18.11.03	SUCOP	COMP.785	PM-3	UND	1,00	4.452,34	4.452,34
18.11.04	SUCOP	COMP.787	PM-4	UND	1,00	6.745,70	6.745,70
18.11.05	SUCOP	COMP.789	PM-5	UND	1,00	6.651,02	6.651,02
18.11.06	SUCOP	COMP.790	PM-6	UND	1,00	4.542,52	4.542,52
18.11.07	SUCOP	COMP.792	PM-7	UND	1,00	6.820,17	6.820,17
18.11.08	SUCOP	COMP.794	PM-8	UND	1,00	6.651,02	6.651,02
18.11.09	SUCOP	COMP.795	PM-9	UND	1,00	6.651,02	6.651,02
18.11.10	SUCOP	COMP.796	PM-10	UND	1,00	6.782,30	6.782,30
18.11.11	SUCOP	COMP.797	PM-11	UND	1,00	6.638,13	6.638,13
18.11.12	SUCOP	COMP.799	PM-12	UND	1,00	4.529,63	4.529,63
18.11.13	SUCOP	COMP.898	PM-13	UND	1,00	4.452,34	4.452,34
18.11.14	SUCOP	COMP.899	PM-14	UND	1,00	4.478,11	4.478,11
18.11.15	SUCOP	COMP.900	PM-15	UND	1,00	4.490,99	4.490,99
18.11.16	SUCOP	COMP.801	MEDIÇÃO MUSEU	UND	1,00	2.480,75	2.480,75
18.11.17	SUCOP	COMP.803	MEDIÇÃO SERVIÇO	UND	1,00	2.480,75	2.480,75
18.12			**LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO**				**262.935,14**
18.12.01	SUCOP	COMP.268	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, COM POTÊNCIA DE 80W, REF. UP HIGH BAY BY550P 80W OU EQUIVALENTE TÉCNICO, 127V	UND	21,00	1.596,81	33.533,01

18.12.02	*SUCOP*	*COMP.269*	*LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO, COM POTÊNCIA DE 20W, MODELO ASTER G (I04B. 1A4. 1FB) ITAIM OU EQUIVALENTE TÉCNICO, 127V*	*UND*	*330,00*	*151,97*	*50.150,10*
18.12.03	*SUCOP*	*COMP.270*	*LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO, COM 4 LÂMPADAS DE 18W, MODELO 2003 (2003.416.10B) ITAIM OU EQUIVALENTE TÉCNICO, 127V*	*UND*	*7,00*	*145,52*	*1.018,64*
18.12.04	*ORSE*	*11859/ORSE*	*LUMINÁRIA DE ALTO RENDIMENTO T5, 1X54W, SOBREPOR, SEM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO-CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCO FOSCO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REF. LART5-1X54W/SBR/SA, DA G-LIGHT OU SIMILAR*	*UND*	*83,00*	*183,32*	*15.215,56*
18.12.05	*SUCOP*	*COMP.272*	*LUMINARIA TIPO SPOT DE PAREDE*	*UND*	*408,00*	*94,27*	*38.462,16*
18.12.06	*SUCOP*	*COMP.273*	*LUMINÁRIA INSTALADA EM PAREDE, PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA COM POTÊNCIA DE 20W, H=0,50M DA PLATAFORMA. REF, AR75-S, LUMICENTER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, 127V*	*UND*	*39,00*	*344,14*	*13.421,46*
18.12.07	*SUCOP*	*COMP.274*	*LUMINÁRIA INSTALADA EM PAREDE, COM POTÊNCIA DE 23W, MODELO MORGANITA (8145.1A1.44B) ITAIM OU EQUIVALENTE TÉCNICO, 127V*	*UND*	*77,00*	*120,30*	*9.263,10*
18.12.08	*SUCOP*	*COMP.275*	*LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM GRADE DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA DE 20W, REF. ITAIM OU EQUIVALENTE TÉCNICO, 127V*	*UND*	*37,00*	*115,85*	*4.286,45*
18.12.09	*SUCOP*	*COMP.276*	*LUMINÁRIA INSTALADA NO PISO, COM POTÊNCIA DE 70W, MODELO BOYRÁ (8920.1A8.71P) ITAIM OU EQUIVALENTE TÉCNICO, 127V, IP66*	*UND*	*68,00*	*395,34*	*26.883,12*
18.12.10	*ORSE*	*04528/ORSE*	*PROJETOR LUMINI, REF PL-2300/150 C/ FILTRO AMBAR, INCLUSIVE LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-TS 150W E REATOR*	*UND*	*42,00*	*1.683,37*	*70.701,54*
18.13			***ATERRAMEENTO***				***5.484,98***
18.13.01	*SINAPI*	*96986*	*HASTE COM NÚCLEO DE AÇO CARBONO TREFILADO, COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO COM ESPESSURA NOMINAL DE 254 MICRONS, DE DIÂMETRO Ø 5/8" x 2,4m (ALTA CAMADA*	*UND*	*6,00*	*95,31*	*571,86*
18.13.02	*SINAPI*	*98111*	*CAIXA DE INSPEÇÃO DO ATERRAMENTO*	*UND*	*1,00*	*25,30*	*25,30*
18.13.03	*ORSE*	*10907/ORSE*	*CONECTORES CABO-HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO*	*UND*	*6,00*	*7,54*	*45,24*
18.13.04	*SUCOP*	*COMP.757*	*CONDUTOR DE COBRE NÚ #35MM²*	*M*	*30,00*	*8,12*	*243,60*
18.13.05	*SUCOP*	*COMP.758*	*CONDUTOR DE COBRE NÚ #50MM²*	*M*	*50,00*	*12,17*	*608,50*
18.13.06	*SUCOP*	*COMP.759*	*CONECTORES CABO-CABO COBREADA PARA ATERRAMENTO*	*UND*	*12,00*	*29,86*	*358,32*
18.13.07	*SUCOP*	*COMP.328*	*MOLDE PARA SOLDA EXOTÉRMICA*	*UND*	*12,00*	*251,42*	*3.017,04*
18.13.08	*SUCOP*	*COMP.329*	*CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA Nº 115*	*UND*	*12,00*	*24,62*	*295,44*
18.13.09	*SUCOP*	*COMP.761*	*CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA Nº 150*	*UND*	*12,00*	*26,64*	*319,68*

18.14			***CIVIL***				***49.140,48***
18.14.01	*SUCOP*	*COMP.805*	*CANALETA EM ALVENARIA, COM TIJOLO MACIÇO, REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, DIMENSÕES 200X200MM*	*M*	*3,00*	*23,25*	*69,75*
18.14.02	*SUCOP*	*COMP.763*	*CANALETA EM ALVENARIA, COM TIJOLO MACIÇO, REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, DIMENSÕES 400x300MM*	*M*	*72,00*	*89,09*	*6.414,48*
18.14.03	*SUCOP*	*COMP.806*	*CAIXA DE PASSAGEM, COMPARTIMENTO EM ALVENARIA E TAMPA EM CONCRETO ARMADO E MOLDURA METÁLICA, DIMENSÕES: 160X160X120CM, PS3, PADRÃO COELBA*	*CJ*	*5,00*	*3.620,28*	*18.101,40*
18.14.04	*SUCOP*	*COMP.765*	*ENVELOPAMENTO EM CONCRETO, PARA ELETRODUTO, 500 x 500 x LINEAR MM*	*M3*	*15,00*	*817,93*	*12.268,95*
18.14.05	*ORSE*	*11912/ORSE*	*CORTE DE PAVIMENTO EM ASFALTO (PISTA DE LIGAÇÃO DO MERCADO ATÉ O EDIFÍCIO DO ARQUIVO PÚBLICO)*	*M*	*40,00*	*18,11*	*724,40*
18.14.06	*SINAPI*	*92970*	*DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE*	*M2*	*24,00*	*17,89*	*429,36*
18.14.07	*SINAPI*	*95995*	*EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019*	*M3*	*2,40*	*1.279,70*	*3.071,28*
18.14.08	*SINAPI*	*95303*	*TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (ASFALTO DMT= 34,5km)*	*M3XKM*	*82,80*	*1,16*	*96,05*
18.14.09	*SUCOP*	*COMP.869*	*REMOÇÃO MANUAL DE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA COM EMPILHAMENTO (LOCAL: TRECHO DO PASSEIO DO ARQUIVO PÚBLICO)*	*M2*	*61,27*	*15,33*	*939,27*
18.14.10	*SUCOP*	*COMP.871*	*REASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA COM REAPROVEITAMENTO (LOCAL: TRECHO DO PASSEIO DO ARQUIVO PÚBLICO)*	*M2*	*61,27*	*73,62*	*4.510,70*
18.14.11	*SUCOP*	*COMP.872*	*DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO CINZA MAUÁ ACABAMENTO FLAMEADO E= 3CM - (LOCAL: TRECHO DO PASSEIO DO MERCADO)*	*M2*	*10,35*	*19,71*	*204,00*
18.14.12	*SUCOP*	*COMP.870*	*PISO DE GRANITO CINZA MAUÁ ACABAMENTO FLAMEADO E= 3CM - (LOCAL: TRECHO DO PASSEIO DO MERCADO)*	*M2*	*10,35*	*223,27*	*2.310,84*
18.15			***SUBESTAÇÃO***				***473.252,58***
18.15.01	*SINAPI*	*92987*	*CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*90,00*	*36,16*	*3.254,40*
18.15.02	*SINAPI*	*1588*	*TERMINAL DESCONECTÁVEL DE MÉDIA TENSÃO (15kV) - #50MM² - PLUG IN*	*UND*	*5,00*	*5,75*	*28,75*
18.15.03	*SUCOP*	*COMP.322*	*CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO - BEP/BES - 9 TERMINAIS - COMPLETA*	*UND*	*1,00*	*545,64*	*545,64*

18.15.04	ORSE	02753/ORSE	POÇO ESTANQUE EM ALVENARIA PADRÃO COELBA - 1,80X1,80X2,50M	UND	1,00	9.387,47	9.387,47
18.15.05	SUCOP	COMP.770	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM 1 FURO PARA CABO 35MM²	UND	10,00	22,50	225,00
18.15.06	SUCOP	COMP.771	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM 1 FURO PARA CABO 50MM²	UND	5,00	23,79	118,95
18.15.07	SUCOP	COMP.809	CUBÍCULOS DE PROTEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO – TAG: **SE COLETIVA / SE SERVIÇO** CUBICULO BLINDADO CLASSE 24KV,CORRENTE 630 A, NIVEL DE CURTO 16KA DO TIPO LSC2B-PM-IAC COM MODULOS DE ENTRADA, DE MEDICAO E DE PROTECAO, DO TIPO MODULAR, AUTOPORTANTE E DE FACIL ACESSO AS INSTALACOES.TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGACAO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL.DEVERA-O SER APRESENTADOS ENSAIOS DE TIPO E DE ROTINA NOS COMPONENTES. **(04 CUBÍCULOS)**	CJ	1,00	444.266,29	444.266,29
18.15.08	SUCOP	COMP.811	PORTA METÁLICA TIPO CORTA FOGO - TRINCO TIPO FERROLHO COM CADEADO - 1,50X2,10M	UND	1,00	3.430,45	3.430,45
18.15.09	SUCOP	COMP.812	PORTA METÁLICA TIPO CORTA FOGO - TRINCO TIPO FERROLHO COM CADEADO - 1,05X2,10M	UND	1,00	1.725,70	1.725,70
18.15.10	SUCOP	COMP.813	PORTA METÁLICA TIPO CORTA FOGO - TRINCO TIPO FERROLHO COM CADEADO - 1,25X2,10M	UND	1,00	1.990,93	1.990,93
18.15.11	ORSE	08752/ORSE	EXTINTOR DE COMBATE A INCENDIO (PÓ QUÍMICO - 80 BC SOBRE RODAS)	UND	2,00	2.071,61	4.143,22
18.15.12	SINAPI	72554	EXTINTOR DE COMBATE A INCENDIO (CO2-6KG)	UND	1,00	555,18	555,18
18.15.13	SUCOP	COMP.808	ABERTURA DE VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA INDEVASSÁVEL COM ALETAS "V" INVERTIDO, 90X60CM	M2	2,16	312,22	674,40
18.15.14	SUCOP	COMP.1001	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO ANTI-CONDENSAÇÃO PROTEGIDA POR CAIXA METÁLICA DEVIDAMENTE ATERRADA REF. TECHNOHEAT.	UND	1,00	596,19	596,19
18.15.15	SUCOP	COMP.807	BASE DE CONCRETO PARA TRANSFORMADOR, 180X160X10CM	UND	1,00	265,52	265,52
18.15.16	SINAPI	97606	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE SOBREPOR, A PROVA DE TEMPO, GASES, VAPORES E PÓ, EQUIPADA COM GRADE DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO SILICO, COM CAIXA DE LIGAÇÃO, EMBUTIDA, EM PVC 4"X2", PARA UMA LAMPADA PL DE 18W. (2,40M DO PISO).	UND	6,00	57,94	347,64
18.15.17	ORSE	00673/ORSE	LUMINÁRIA METÁLICA TIPO INDUSTRIAL DE SOBREPOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W	UND	2,00	106,33	212,66

18.15.18	SUCOP	COMP.804	UNIDADE AUTÔNOMA EQUIPADA COM DOIS FARÓIS (QUARTZO-IODO) 55W; BATERIA 12x1,5ah, H=2,40m, PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM AMBIENTES COM PÓ E UMIDADE, REF.: AUREONLX	UND	3,00	494,73	1.484,19
19			**INSTALAÇÕES CFTV**				**126.514,08**
19.01			**CABOS**				**37.643,50**
19.01.01	SUCOP	COMP.278	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	3.690,00	9,85	36.346,50
19.01.02	SUCOP	COMP.279	PATCH CORD UTP CAT 6 COM 2 METROS	UND	25,00	51,88	1.297,00
19.02			**ELETRODUTOS E CONEXÕES**				**56.926,49**
19.02.01	SUCOP	COMP.867	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	300,00	43,77	13.131,00
19.02.02	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1''), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	192,00	8,35	1.603,20
19.02.03	SUCOP	COMP.866	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 40 MM (1.1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	18,00	751,48	13.526,64
19.02.04	SUCOP	COMP.879	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1''), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCETO FIXAÇÃO. AF_11/2016_P	M	606,00	15,83	9.592,98
19.02.05	SUCOP	COMP.880	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCETO FIXAÇÃO. AF_11/2016_P	M	15,00	25,85	387,75
19.02.06	SINAPI	95782	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	54,00	35,26	1.904,04
19.02.07	SINAPI	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	13,00	43,21	561,73
19.02.08	SUCOP	COMP.243	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "LL" DE 1"	UND	11,00	34,49	379,39
19.02.09	SUCOP	COMP.245	CONDULETE ALUMINIO TIPO C/LB/LL/LR - 1.1/4""	UND	1,00	56,53	56,53
19.02.10	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	128,00	9,55	1.222,40
19.02.11	SINAPI	91881	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	10,00	12,11	121,10
19.02.12	SUCOP	COMP.196	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	UND	2,00	36,48	72,96

19.02.13	SUCOP	COMP.281	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4"	UND	1,00	57,11	57,11
19.02.14	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	70,00	13,58	950,60
19.02.15	SINAPI	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	9,00	16,71	150,39
19.02.16	SUCOP	COMP.203	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	M	207,00	21,44	4.438,08
19.02.17	SUCOP	COMP.204	CHUMBADOR TIPO ""URX"" 3/8"" C/PARAFUSO E ARRUELA 3/8""	UND	414,00	5,50	2.277,00
19.02.18	ORSE	00721/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)	UND	1.242,00	2,07	2.570,94
19.02.19	SUCOP	COMP.207	BRAÇADEIRA DE UNIÃO HORIZONTAL	UND	207,00	12,84	2.657,88
19.02.20	ORSE	12500/ORSE	CANTONEIRA "ZZ" - 38X38MM	UND	207,00	6,11	1.264,77
19.03			**ELETROCALHA**				**16.571,11**
19.03.01	ORSE	08359/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	M	144,00	41,09	5.916,96
19.03.02	SUCOP	COMP.460	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA METÁLICA HORIZONTAL 90º 100 X 50 MM	UND	8,00	39,55	316,40
19.03.03	SUCOP	COMP.211	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	2,00	65,20	130,40
19.03.04	SUCOP	COMP.212	TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	2,00	22,70	45,40
19.03.05	SUCOP	COMP.231	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2" (REF. VL 33 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	32,00	11,98	383,36
19.03.06	SUCOP	COMP.214	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 150 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	2,00	83,40	166,80
19.03.07	SUCOP	COMP.868	CURVA VERTICAL 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	1,00	36,08	36,08

19.03.08	SUCOP	COMP.461	TÊ HORIZONTAL 150 X 50MM PARA CALHA GALVANIZADA	UND	1,00	53,71	53,71
19.03.09	SUCOP	COMP.203	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	M	150,00	21,44	3.216,00
19.03.10	SUCOP	COMP.204	CHUMBADOR TIPO ""URX"" 3/8"" C/PARAFUSO E ARRUELA 3/8""	UND	300,00	5,50	1.650,00
19.03.11	ORSE	00721/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)	UND	900,00	2,07	1.863,00
19.03.12	ORSE	12500/ORSE	CANTONEIRA "ZZ" - 38X38MM	UND	150,00	6,11	916,50
19.03.13	SUCOP	COMP.234	SUPORTE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	150,00	12,51	1.876,50
19.04			**CFTV**				**14.590,49**
19.04.01	SUCOP	COMP.288	CÂMERA IP FIXA, RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MP, PARA USO INTERNO E EXTERNO	UND	51,00	215,43	10.986,93
19.04.02	SUCOP	COMP.289	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA COM CAIXA DE PROTEÇÃO COM AJUSTE AZIMUTE	UND	4,00	254,66	1.018,64
19.04.03	SUCOP	COMP.290	TUBO ESPIRAL EM PVC COM 1M	UND	3,00	9,09	27,27
19.04.04	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UND	51,00	50,15	2.557,65
19.05			**CAIXA**				**782,49**
19.05.01	SUCOP	COMP.291	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIMENSÕES 10X10X10CM	UND	4,00	83,46	333,84
19.05.02	SUCOP	COMP.235	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 20x20x10cm	UND	1,00	53,69	53,69
19.05.03	SUCOP	COMP.292	CAIXA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (0,10M) DIMENSÕES INTERNA 30X30X30CM REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO	UND	4,00	98,74	394,96
20			**INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO**				**316.461,14**
20.01			**CABOS**				**110.945,13**
20.01.01	SUCOP	COMP.278	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	10.829,00	9,85	106.665,65
20.01.02	SINAPI	98400	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	M	202,00	10,86	2.193,72
20.01.03	SUCOP	COMP.279	PATCH CORD UTP CAT 6 COM 2 METROS	UND	25,00	51,88	1.297,00

20.01.04	*SINAPI*	*98267*	*CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018*	*M*	*84,00*	*9,39*	*788,76*
20.02			***ELETRODUTOS E CONEXÕES***				***135.765,36***
20.02.01	*SINAPI*	*73798/3*	*DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES*	*M*	*110,00*	*48,91*	*5.380,10*
20.02.02	*SINAPI*	*91865*	*ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*M*	*72,00*	*16,05*	*1.155,60*
20.02.03	*SINAPI*	*91896*	*CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*UND*	*24,00*	*16,71*	*401,04*
20.02.04	*SINAPI*	*91881*	*LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015*	*UND*	*48,00*	*12,11*	*581,28*
20.02.05	*SUCOP*	*COMP.879*	*ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1''), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCETO FIXAÇÃO. AF_11/2016_P*	*M*	*1.608,00*	*15,83*	*25.454,64*
20.02.06	*SUCOP*	*COMP.196*	*FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1"*	*UND*	*209,00*	*36,48*	*7.624,32*
20.02.07	*SUCOP*	*COMP.880*	*ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCETO FIXAÇÃO. AF_11/2016_P*	*M*	*12,00*	*25,85*	*310,20*
20.02.08	*SUCOP*	*COMP.281*	*FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4"*	*UND*	*2,00*	*57,11*	*114,22*
20.02.09	*SINAPI*	*95796*	*CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P*	*UND*	*32,00*	*43,21*	*1.382,72*
20.02.10	*SUCOP*	*COMP.243*	*CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "LL" DE 1"*	*UND*	*116,00*	*34,49*	*4.000,84*
20.02.11	*ORSE*	*08022/ORSE*	*ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3" X 3M*	*UND*	*39,00*	*416,26*	*16.234,14*
20.02.12	*SUCOP*	*COMP.203*	*FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)*	*M*	*1.146,00*	*21,44*	*24.570,24*
20.02.13	*SUCOP*	*COMP.204*	*CHUMBADOR TIPO ""URX"" 3/8"" C/PARAFUSO E ARRUELA 3/8""*	*UND*	*2.292,00*	*5,50*	*12.606,00*
20.02.14	*ORSE*	*00721/ORSE*	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)*	*UND*	*6.876,00*	*2,07*	*14.233,32*
20.02.15	*SUCOP*	*COMP.207*	*BRAÇADEIRA DE UNIÃO HORIZONTAL*	*UND*	*1.146,00*	*12,84*	*14.714,64*
20.02.16	*ORSE*	*12500/ORSE*	*CANTONEIRA "ZZ" - 38X38MM*	*UND*	*1.146,00*	*6,11*	*7.002,06*

20.03			***ELETROCALHA***				***29.478,08***
20.03.01	*ORSE*	*08359/ORSE*	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA*	*M*	*138,00*	*41,09*	*5.670,42*
20.03.02	*SUCOP*	*COMP.209*	*CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)*	*UND*	*2,00*	*30,25*	*60,50*
20.03.03	*SUCOP*	*COMP.296*	*TÊ HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100x50*	*UND*	*1,00*	*42,03*	*42,03*
20.03.04	*SUCOP*	*COMP.212*	*TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA OU SIMILAR)*	*UND*	*5,00*	*22,70*	*113,50*
20.03.05	*SUCOP*	*COMP.214*	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 150 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE VALEMAM OU SIMILAR)*	*UND*	*12,00*	*83,40*	*1.000,80*
20.03.06	*SUCOP*	*COMP.297*	*CURVA HORIZONTAL 150 X 50 MM DE 90º, PARA ELETROCALHA GALVANIZADA*	*UND*	*1,00*	*31,88*	*31,88*
20.03.07	*SUCOP*	*COMP.215*	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 200 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)*	*UND*	*16,00*	*92,14*	*1.474,24*
20.03.08	*SUCOP*	*COMP.298*	*TÊ HORIZONTAL 200 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)*	*UND*	*1,00*	*80,14*	*80,14*
20.03.09	*SUCOP*	*COMP.299*	*ELETROCALHA LISA 300X50X3000MM CHAPA 20*	*UND*	*12,00*	*237,07*	*2.844,84*
20.03.10	*SUCOP*	*COMP.300*	*CURVA HORIZONTAL 300 X 50 MM DE 90º, PARA ELETROCALHA GALVANIZADA*	*UND*	*2,00*	*56,73*	*113,46*
20.03.11	*SUCOP*	*COMP.301*	*CURVA DE INVERSÃO 300 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA*	*UND*	*6,00*	*56,73*	*340,38*
20.03.12	*SUCOP*	*COMP.302*	*TÊ HORIZONTAL 300 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA*	*UND*	*2,00*	*69,29*	*138,58*
20.03.13	*SUCOP*	*COMP.303*	*REDUÇÃO HORIZONTAL PARA ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO TIPO U 300 X 50 MM P/ 200 X 50 MM*	*UND*	*2,00*	*44,55*	*89,10*
20.03.14	*SUCOP*	*COMP.745*	*REDUÇÃO HORIZONTAL PARA ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO TIPO U 300 X 50 MM P/ 100 X 50 MM*	*UND*	*1,00*	*44,76*	*44,76*
20.03.15	*SUCOP*	*COMP.305*	*REDUÇÃO HORIZONTAL PARA ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO TIPO U 300 X 50 MM P/ 150 X 50 MM*	*UND*	*1,00*	*40,45*	*40,45*
20.03.16	*SUCOP*	*COMP.306*	*REDUÇÃO HORIZONTAL PARA ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO TIPO U 200 X 50 MM P/ 150 X 50 MM*	*UND*	*1,00*	*33,94*	*33,94*

20.03.17	SUCOP	COMP.307	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 200 X 50MM / 100 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	2,00	35,37	70,74
20.03.18	SUCOP	COMP.231	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2" (REF. VL 33 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UND	76,00	11,98	910,48
20.03.19	SUCOP	COMP.203	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	M	258,00	21,44	5.531,52
20.03.20	SUCOP	COMP.204	CHUMBADOR TIPO ""URX"" 3/8"" C/PARAFUSO E ARRUELA 3/8""	UND	516,00	5,50	2.838,00
20.03.21	ORSE	00721/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)	UND	1.548,00	2,07	3.204,36
20.03.22	ORSE	12500/ORSE	CANTONEIRA "ZZ" - 38X38MM	UND	258,00	6,11	1.576,38
20.03.23	SUCOP	COMP.234	SUPORTE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	258,00	12,51	3.227,58
20.04			**TOMADAS**				**12.047,98**
20.04.01	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UND	219,00	50,15	10.982,85
20.04.02	SUCOP	COMP.308	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, CAT.6, COM CAIXA PVC, EMBUTIR, COMPLETA	UND	11,00	96,83	1.065,13
20.05			**DISPOSITIVOS WIRELESS**				**1.207,52**
20.05.01	SUCOP	COMP.309	ROTEADOR WIRELESS WRN 300	UND	8,00	150,94	1.207,52
20.06			**CAIXA**				**9.401,38**
20.06.01	SUCOP	COMP.310	QUADRO DE DISTRIBUICAO GERAL (DG) N.8, 200X200X20CM	UND	1,00	2.469,71	2.469,71
20.06.02	SINAPI	73749/3	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R3 1,30X1,20X1,20M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UND	3,00	1.327,77	3.983,31
20.06.03	SUCOP	COMP.291	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIMENSÕES 10X10X10CM	UND	5,00	83,46	417,30
20.06.04	SUCOP	COMP.773	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO (30 X 30 X 15 CM)	UND	7,00	361,58	2.531,06
20.07			**RACKS**				**1.603,00**
20.07.01	SUCOP	COMP.312	MINI RACK 19 36U X 400MM	UND	1,00	1.603,00	1.603,00
20.08			**DISPOSITIVOS DO RACK**				**16.012,69**
20.08.01	SUCOP	COMP.279	PATCH CORD UTP CAT 6 COM 2 METROS	UND	4,00	51,88	207,52

20.08.02	SUCOP	COMP.313	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	UND	4,00	1.628,53	6.514,12
20.08.03	SUCOP	COMP.314	GRAVADOR DIGITAL NVR	UND	1,00	768,62	768,62
20.08.04	SUCOP	COMP.315	VOICE PANEL 50 PORTAS	UND	1,00	818,30	818,30
20.08.05	SUCOP	COMP.316	SERVIDOR HORIZONTAL	UND	1,00	6.742,35	6.742,35
20.08.06	SUCOP	COMP.317	ORGANIZADOR DE 1 U	UND	11,00	38,00	418,00
20.08.07	SUCOP	COMP.318	SEPARADOR	UND	10,00	47,17	471,70
20.08.08	SUCOP	COMP.319	REGUA DE TOMADAS COM 8 TOMADAS	UND	2,00	36,04	72,08
21			**INSTALAÇÕES SPDA**				**96.167,45**
21.01			**HASTE**				**11.492,70**
29.01.01	SUCOP	COMP.320	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UND	6,00	1.596,90	9.581,40
29.01.02	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	30,00	63,71	1.911,30
21.02			**EQUIPAMENTOS**				**7.690,75**
21.02.01	SUCOP	COMP.321	FIXADOR UNIVERSAL	UND	55,00	46,83	2.575,65
21.02.02	SUCOP	COMP.322	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	UND	5,00	545,64	2.728,20
21.02.03	SUCOP	COMP.875	TERMINAL ESTANHADO DE COMPRESSÃO 16MM	UND	88,00	15,84	1.393,92
21.02.04	SUCOP	COMP.323	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	26,00	17,89	465,14
21.02.05	SUCOP	COMP.324	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=5MM, PARA CABOS 16MM² A 25MM², REF:TEL-743 OU SIMILAR (SPDA)	UND	26,00	1,91	49,66
21.02.06	SUCOP	COMP.287	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE EM AÇO INOX - 4,2 X 32MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	240,00	0,76	182,40
21.02.07	SUCOP	COMP.326	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX 1/4" X 5/8" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	88,00	1,13	99,44
21.02.08	SUCOP	COMP.282	PORCA EM ALUMÍNIO 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	88,00	0,58	51,04
21.02.09	SUCOP	COMP.746	PORCA 32MM	UND	55,00	1,33	73,15
21.02.10	SUCOP	COMP.327	BUCHA NYLON COM PARAFUSO S-6	UND	185,00	0,39	72,15
21.03			**CABOS DE COBRE**				**66.218,44**
21.03.01	SINAPI	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	165,00	26,54	4.379,10

21.03.02	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	907,00	45,27	41.059,89
21.03.03	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	365,00	56,93	20.779,45
21.04			**SOLDA EXOTÉRMICA**				**10.765,56**
21.04.01	SUCOP	COMP.328	MOLDE PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UND	39,00	251,42	9.805,38
21.04.02	SUCOP	COMP.329	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA Nº 115	UND	39,00	24,62	960,18
22			**INSTALAÇÕES GÁS**				**75.927,33**
22.01			**TUBOS, CONEXÕES, METAIS E ACESSÓRIOS DE GÁS**				**75.927,33**
22.01.01	SUCOP	COMP.330	TUBO COBRE APARENTE, CLASSE A, JUNTA SOLDADAS, D = 15 MM (1/2")	M	81,19	40,15	3.259,78
22.01.02	SUCOP	COMP.331	TUBO COBRE RIGIDO CLASSE A 22MM	M	26,28	59,88	1.573,65
22.01.03	SUCOP	COMP.332	TUBO COBRE RIGIDO CLASSE A 35MM	M	47,22	113,90	5.378,36
22.01.04	SUCOP	COMP.333	TUBO COBRE RIGIDO CLASSE A 42MM	M	190,91	136,88	26.131,76
22.01.05	SINAPI	92314	LUVA DE COBRE, SEM ANEL DE SOLDA, DN 15 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	UND	16,00	7,23	115,68
22.01.06	SINAPI	92315	LUVA DE COBRE, SEM ANEL DE SOLDA, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	UND	5,00	10,42	52,10
22.01.07	SINAPI	93061	LUVA PASSANTE EM COBRE, SEM ANEL DE SOLDA, DN 35 MM, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UND	9,00	24,53	220,77
22.01.08	SINAPI	93064	LUVA PASSANTE EM COBRE, SEM ANEL DE SOLDA, DN 42 MM, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016_P	UND	38,18	37,42	1.428,70
22.01.09	SINAPI	39634	FITA ANTICORROSIVA 3M SCOTCHRAP	UND	19,00	9,03	171,57
22.01.10	SINAPI	92311	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 15 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	UND	183,00	11,10	2.031,30
22.01.11	SINAPI	92312	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	UND	12,00	17,39	208,68
22.01.12	SINAPI	92289	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 35 MM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	UND	6,00	37,50	225,00

22.01.13	SINAPI	92290	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 42 MM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	UND	13,00	56,40	733,20
22.01.14	SINAPI	92301	TE DE COBRE, SEM ANEL DE SOLDA, DN 35 MM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	UND	2,00	53,24	106,48
22.01.15	SINAPI	92302	TE DE COBRE, SEM ANEL DE SOLDA, DN 42 MM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015_P	UND	2,00	70,10	140,20
22.01.16	SUCOP	COMP.334	TÊ DE COBRE OU BRONZE D = 22 X 15 X 22 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	23,33	139,98
22.01.17	SUCOP	COMP.335	TE REDUCAO CENTRAL COBRE 611-RC 42X22X42MM	UND	2,00	91,67	183,34
22.01.18	SUCOP	COMP.336	TÊ DE COBRE E BRONZE DE REDUÇÃO CENTRAL BOLSA X BOLSA Ø 42 X 35 X 42 MM	UND	1,00	91,64	91,64
22.01.19	SUCOP	COMP.337	TÊ DE COBRE E BRONZE DE REDUÇÃO CENTRAL BOLSA X BOLSA Ø 22 X 15 X 22 MM	UND	3,00	36,02	108,06
22.01.20	SUCOP	COMP.338	BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE, JUNTAS SOLDADAS, DIÂM = 22MM X 15MM	UND	2,00	12,78	25,56
22.01.21	SUCOP	COMP.339	BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE, JUNTAS SOLDADAS, DIÂM = 35MM X 22MM	UND	2,00	25,22	50,44
22.01.22	SUCOP	COMP.340	BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE, JUNTAS SOLDADAS, DIÂM = 42MM X 35MM	UND	1,00	37,00	37,00
22.01.23	SUCOP	COMP.341	REGULADOR FISCHER PARA GAS GLP	UND	20,00	265,83	5.316,60
22.01.24	SUCOP	COMP.876	REGULADOR DE 1º ESTÁGIO 1.1/2"	UND	2,00	195,05	390,10
22.01.25	SUCOP	COMP.342	VÁLVULA DE ESFERA FÊMEA PEX GÁS Ø 1/2"	UND	18,00	65,39	1.177,02
22.01.26	SUCOP	COMP.343	VÁLVULA DE ESFERA GÁS Ø 1.1/4"	UND	2,00	112,87	225,74
22.01.27	SUCOP	COMP.851	VÁLVULA DE ESFERA GÁS Ø 1.1/2"	UND	2,00	134,31	268,62
22.01.28	SINAPI	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	190,13	380,26
22.01.29	SUCOP	COMP.344	KIT DE INSTALAÇÃO PARA FOGÃO COM GLP - Ø1/2"	UND	18,00	114,78	2.066,04
22.01.30	SUCOP	COMP.345	KIT DE INSTALAÇÃO PARA FOGÃO COM GLP - Ø1.1/4"	UND	2,00	166,26	332,52

22.01.31	SUCOP	COMP.346	MEDIDOR VOLUMETRICO DE GAS GLP/NAFTA FORNECIDO CENTRAL GRANEL	UND	20,00	515,15	10.303,00
22.01.32	SUCOP	COMP.852	BOTIJÃO B-190	UND	6,00	1.006,97	6.041,82
22.01.33	SUCOP	COMP.853	PIG TAIL B-190	UND	6,00	84,11	504,66
22.01.34	SUCOP	COMP.335	TE REDUCAO CENTRAL COBRE 611-RC 42X22X42MM	UND	6,00	91,67	550,02
22.01.35	SUCOP	COMP.877	CONEXÃO ROSCADA PARA PIG TAIL B-190	UND	6,00	81,96	491,76
22.01.36	SUCOP	COMP.347	TUBO COBRE APARENTE, JUNTA SOLDADAS, D = 15 MM (1/2")	M	2,00	27,50	55,00
22.01.37	SUCOP	COMP.348	TUBO COBRE APARENTE, JUNTA SOLDADAS, D = 35 MM (1 1/4")	M	1,00	81,84	81,84
22.01.38	SUCOP	COMP.851	VÁLVULA DE ESFERA GÁS Ø 1.1/2"	UND	2,00	134,31	268,62
22.01.39	SUCOP	COMP.747	CAIXA DE MEDIDOR 40X40X20CM	UND	20,00	148,01	2.960,20
22.01.40	SUCOP	COMP.347	TUBO COBRE APARENTE, JUNTA SOLDADAS, D = 15 MM (1/2")	M	30,00	27,50	825,00
22.01.41	SUCOP	COMP.348	TUBO COBRE APARENTE, JUNTA SOLDADAS, D = 35 MM (1 1/4")	M	15,00	81,84	1.227,60
22.01.42	SUCOP	COMP.878	CAP EM COBRE 42MM	UND	2,00	23,83	47,66
23			**INSTALAÇÕES INCÊNDIO**				**322.050,82**
23.01			**SINALIZAÇÃO (INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 20/2017-BAHIA)**				**11.431,05**
23.01.01	SUCOP	COMP.816	SINALIZAÇÃO DE ALERTA: PROXIMOS A LOCAIS ONDE HOUVER PRESENÇA DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS. CÓDIGO: A2	UND	1,00	21,31	21,31
23.01.02	SUCOP	COMP.817	SINALIZAÇÃO DE ALERTA: PROXIMOS A LOCAIS ONDE HOUVER PRESENÇA DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS. CÓDIGO: A5	UND	1,00	24,45	24,45
23.01.03	SUCOP	COMP.351	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: INDICAÇÃO SENTIDO ESQUERDA OU DIREITA DE UMA SÁIDA DE EMERGÊNCIA. (FIXADO EM COLUNA) CODIGO: S1.	UND	27,00	23,45	633,15
23.01.04	SUCOP	COMP.352	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: INDICAÇÃO SENTIDO ESQUERDA OU DIREITA DE UMA SÁIDA DE EMERGÊNCIA. CODIGO: S2.	UND	30,00	23,45	703,50

23.01.05	*SUCOP*	*COMP.353*	*SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: INDICAÇÃO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DA ESCADA CODIGO: S8.*	*UND*	*7,00*	*23,45*	*164,15*
23.01.06	*SUCOP*	*COMP.354*	*SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: INDICAÇÃO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DA ESCADA CODIGO: S9.*	*UND*	*6,00*	*23,45*	*140,70*
23.01.07	*SUCOP*	*COMP.355*	*SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: INDICAÇÃO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DA ESCADA CODIGO: S10.*	*UND*	*4,00*	*23,45*	*93,80*
23.01.08	*SUCOP*	*COMP.356*	*SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: INDICAÇÃO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DA ESCADA CODIGO: S11.*	*UND*	*3,00*	*23,45*	*70,35*
23.01.09	*SUCOP*	*COMP.357*	*SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: INDICAÇÃO DO PAVIMENTO NO INTERIOR DA ESCADA. CODIGO: S17.*	*UND*	*15,00*	*23,45*	*351,75*
23.01.10	*SUCOP*	*COMP.358*	*SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO: INDICAÇÃO DE ACIONAMENTO DO ALARME DE INCÊNDIO. CODIGO: E1.*	*UND*	*14,00*	*17,79*	*249,06*
23.01.11	*SUCOP*	*COMP.359*	*SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO: PONTO DE ACIONAMENTO DO ALARME DE INCÊNDIO. CODIGO: E2.*	*UND*	*14,00*	*17,78*	*248,92*
23.01.12	*SUCOP*	*COMP.360*	*SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO: INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO. CODIGO: E5.*	*UND*	*48,00*	*17,79*	*853,92*
23.01.13	*SUCOP*	*COMP.361*	*SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO: INDICAÇÃO DO ABRIGO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM O SEM HIDRANTE NO SEU INTERIOR. CODIGO: E7.*	*UND*	*14,00*	*17,79*	*249,06*
23.01.14	*SUCOP*	*COMP.362*	*SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES E HIDRANTES), SÍMBOLO QUADRADO (1,00X1,00M) FUNDO VERMELHA (0,70X0,70M) BORDA AMARELA (LARGURA=0,15M)*	*UND*	*59,00*	*129,27*	*7.626,93*
23.02			***EXTINTORES***				***32.007,89***
23.02.01	*SUCOP*	*COMP.363*	*EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 8 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721*	*UND*	*34,00*	*229,16*	*7.791,44*
23.02.02	*SUCOP*	*COMP.818*	*EXTINTOR PORTÁTIL CO2, COM CARGA DE 6KG*	*UND*	*2,00*	*468,57*	*937,14*
23.02.03	*SUCOP*	*COMP.364*	*EXTINTOR PORTÁTIL BC, COM CARGA DE 30KG (CARRETA)*	*UND*	*10,00*	*1.858,34*	*18.583,40*
23.02.04	*SUCOP*	*COMP.365*	*EXTINTOR PORTÁTIL PARA COZINHAS TIPO K, KIDDE*	*UND*	*2,00*	*2.109,43*	*4.218,86*
23.02.05	*SUCOP*	*COMP.819*	*SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR*	*UND*	*35,00*	*13,63*	*477,05*
23.03			***DETECÇÃO***				***121.857,03***

23.03.01	*SUCOP*	*COMP.366*	*CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES*	*UND*	*2,00*	*5.860,22*	*11.720,44*
23.03.02	*SUCOP*	*COMP.367*	*ACIONADOR MANUAL ENDEREÇAVEL - MODELO AME-2 DA VERIN OU SIMILAR, TIPO "APERTE AQUI"*	*UND*	*12,00*	*218,26*	*2.619,12*
23.03.03	*SUCOP*	*COMP.368*	*AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCÊNDIO*	*UND*	*12,00*	*311,81*	*3.741,72*
23.03.04	*ORSE*	*12018/ORSE*	*DETECTOR ÓPTICO/PONTUAL DE FUMAÇA, BOSH OU TYCO OU SIMILAR*	*UND*	*102,00*	*235,79*	*24.050,58*
23.03.05	*ORSE*	*11977/ORSE*	*DETECTOR DE CALOR CONVENCIONAL*	*UND*	*8,00*	*91,41*	*731,28*
23.03.06	*SUCOP*	*COMP.371*	*DETECTOR DE FUMAÇA WIRELESS*	*UND*	*33,00*	*142,50*	*4.702,50*
23.03.07	*SUCOP*	*COMP.372*	*DETECTOR LINEAR DE FUMAÇA*	*UND*	*8,00*	*2.611,49*	*20.891,92*
23.03.08	*SUCOP*	*COMP.879*	*ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCETO FIXAÇÃO. AF_11/2016_P*	*M*	*1.040,00*	*15,83*	*16.463,20*
23.03.09	*SUCOP*	*COMP.373*	*ELETRODUTO PEAD 1"*	*M*	*56,00*	*9,00*	*504,00*
23.03.10	*SUCOP*	*COMP.902*	*CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 1P X 1,5MM2*	*M*	*1.883,00*	*13,01*	*24.497,83*
23.03.11	*SUCOP*	*COMP.375*	*CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C/LB/LL/LR - 1""*	*UND*	*127,00*	*34,24*	*4.348,48*
23.03.12	*SUCOP*	*COMP.196*	*FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1"*	*UND*	*15,00*	*36,48*	*547,20*
23.03.13	*SUCOP*	*COMP.287*	*PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE EM AÇO INOX - 4,2 X 32MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO*	*UND*	*1.476,00*	*0,76*	*1.121,76*
23.03.14	*SUCOP*	*COMP.377*	*PRENSA CABO DE 3/4"*	*UND*	*230,00*	*8,99*	*2.067,70*
23.03.15	*SUCOP*	*COMP.772*	*CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.*	*UND*	*16,00*	*73,44*	*1.175,04*
23.03.16	*SUCOP*	*COMP.292*	*CAIXA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (0,10M) DIMENSÕES INTERNA 30X30X30CM REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO*	*UND*	*6,00*	*98,74*	*592,44*
23.03.17	*SUCOP*	*COMP.378*	*RESISTOR FINAL DE LINHA*	*M*	*6,00*	*21,15*	*126,90*
23.03.18	*SUCOP*	*COMP.379*	*MÓDULO ISOLADOR*	*M*	*11,00*	*177,72*	*1.954,92*
23.04			***ILUMINAÇÃO***				***26.774,24***

23.04.01	*ORSE*	*11867/ORSE*	*BLOCO AUTÔNOMO DE PARA ACLARAMENTO DE SOBREPOR, CÓD. GRÁFICO: IE-A.1 - 2X11W, SOMENTE EMERGÊNCIA*	*UND*	*56,00*	*168,35*	*9.427,60*
23.04.02	*SUCOP*	*COMP.381*	*BLOCO AUTÔNOMO DE PARA ACLARAMENTO DE SOBREPOR, CÓD. GRÁFICO: IE-A.2 - 2X11W, SOMENTE EMERGÊNCIA*	*UND*	*11,00*	*598,16*	*6.579,76*
23.04.03	*SUCOP*	*COMP.382*	*BLOCO AUTÔNOMO DE PARA ACLARAMENTO DE SOBREPOR, CÓD. GRÁFICO: IE-C.1- 2X11W, SOMENTE EMERGÊNCIA*	*UND*	*4,00*	*598,16*	*2.392,64*
23.04.04	*SUCOP*	*COMP.383*	*BLOCO AUTÔNOMO PARA BALIZAMENTO DE SOBREPOR,TEXTO "SAÍDA"E SETA INDICATIVA DE CONTINUIDADE, (CÓD. GRÁFICO: IE-B.2) (2X11W- SOMENTE EM EM EMERGÊNCIA)*	*UND*	*14,00*	*598,16*	*8.374,24*
23.05			***REDE DE HIDRANTE***				***129.980,61***
23.05.01	*SUCOP*	*COMP.384*	*ABRIGO DE FIBRA DE VIDRO COR VERMELHA PARA HIDRANTE DUPLO*	*UND*	*11,00*	*1.859,23*	*20.451,53*
23.05.02	*SUCOP*	*COMP.385*	*CHAVE STORZ*	*UND*	*22,00*	*31,48*	*692,56*
23.05.03	*SUCOP*	*COMP.386*	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESGUINCHO CÔNICO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1 1/2"X 1/2"*	*UND*	*22,00*	*172,53*	*3.795,66*
23.05.04	*SUCOP*	*COMP.387*	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE ALGODÃO PARA INCÊNDIO1 1/2"COM 15M*	*UND*	*44,00*	*419,57*	*18.461,08*
23.05.05	*SUCOP*	*COMP.388*	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR STORZ PARA ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 2 1/2" COM TAMPÃO E CORRENTE (INCÊNDIO)*	*UND*	*22,00*	*311,59*	*6.854,98*
23.05.06	*SINAPI*	*74169/1*	*REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2?, COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	*UND*	*1,00*	*274,49*	*274,49*
23.05.07	*SUCOP*	*COMP.389*	*TAMPA DE FERRO FUNDIDO 60X40CM*	*UND*	*1,00*	*319,65*	*319,65*
23.05.08	*SUCOP*	*COMP.390*	*ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4"*	*UND*	*21,00*	*10,72*	*225,12*
23.05.09	*SUCOP*	*COMP.295*	*ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3"*	*UND*	*32,00*	*9,33*	*298,56*
23.05.10	*SUCOP*	*COMP.392*	*ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 2 1/2"*	*UND*	*205,00*	*8,85*	*1.814,25*
23.05.11	*SUCOP*	*COMP.393*	*LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD X AÇO GALVANIZADO Ø4"*	*UND*	*2,00*	*166,87*	*333,74*
23.05.12	*SUCOP*	*COMP.394*	*LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD X AÇO GALVANIZADO Ø2.1/2"*	*UND*	*1,00*	*137,10*	*137,10*
23.05.13	*ORSE*	*9510/ORSE*	*ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 4" X 3M*	*UND*	*14,00*	*430,32*	*6.024,48*

23.05.14	ORSE	08022/ORSE	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3" X 3M	UND	22,00	416,26	9.157,72
23.05.15	SUCOP	COMP.397	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2 1/2" X 3M	UND	71,00	271,55	19.280,05
23.05.16	SUCOP	COMP.398	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UND	3,00	239,19	717,57
23.05.17	SUCOP	COMP.399	CURVA DE 90° EM AÇO GALVANIZADO Ø3"XØ2.1/2"	UND	1,00	161,26	161,26
23.05.18	SUCOP	COMP.400	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 2 1/2"	UND	37,00	171,78	6.355,86
23.05.19	SUCOP	COMP.401	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UND	11,00	461,61	5.077,71
23.05.20	SUCOP	COMP.402	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 4" X 3"	UND	2,00	293,10	586,20
23.05.21	SUCOP	COMP.403	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2 1/2"	UND	1,00	163,11	163,11
23.05.22	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	163,21	163,21
23.05.23	SUCOP	COMP.404	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD Ø = 4", TIPO KANALEX OU SIMILAR, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	27,00	74,95	2.023,65
23.05.24	SUCOP	COMP.405	CURVA 90° DE PEAD - PE 100 - PN 12,5 KG/CM²- Ø 110 MM	UND	2,00	99,26	198,52
23.05.25	SUCOP	COMP.406	TÊ PEAD Ø4XØ2.1/2"	UND	1,00	170,42	170,42
23.05.26	SUCOP	COMP.820	TAMPÃO STORZ COM CORRENTE PARA O HIDRANTE DE RECALQUE	UND	1,00	85,38	85,38
23.05.27	SINAPI	73835/2	BOMBA ELÉTRICA KSB MODELO-MEGA SPK-100-65-160	UND	2,00	2.449,01	4.898,02
23.05.28	SUCOP	COMP.821	BOMBA JOCKEY DANCOR MODELO 1.1-B\BHD-19-1CV	UND	1,00	1.402,26	1.402,26
23.05.29	SINAPI	72667	REDUÇÃO CONCENTRICA AÇO GALVANIZADO Ø4x2.1/2"	UND	2,00	179,28	358,56

23.05.30	SINAPI	97503	REDUÇÃO CONCENTRICA AÇO GALVANIZADO Ø1.1/4x1"	UND	1,00	56,08	56,08
23.05.31	SINAPI	72482	JUNTA UNIÃO Ø4" AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	310,84	621,68
23.05.32	SINAPI	92893	JUNTA UNIÃO Ø1.1/4" AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	66,46	66,46
23.05.33	SUCOP	COMP.822	JUNTA DE EXPANSÃO Ø4" AÇO GALVANIZADO	UND	4,00	439,74	1.758,96
23.05.34	SINAPI	99634	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, 125 PSI Ø 4"	UND	2,00	589,96	1.179,92
23.05.35	SINAPI	99630	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, 125 PSI Ø 1.1/4"	UND	9,00	123,86	1.114,74
23.05.36	SINAPI	99626	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, 125 PSI Ø 4"	UND	2,00	840,73	1.681,46
23.05.37	SINAPI	99621	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, 125 PSI Ø 1.1/4"	UND	1,00	204,48	204,48
23.05.38	SUCOP	COMP.823	VÁLVULA ESFÉRICA METÁLICA, CLASSE 150 PSI EM LATÃO FORJADO Ø 4"	UND	4,00	1.020,15	4.080,60
23.05.39	SINAPI	95251	VÁLVULA ESFÉRICA METÁLICA, CLASSE 150 PSI EM LATÃO FORJADO Ø 1.1/4"	UND	1,00	142,36	142,36
23.05.40	SUCOP	COMP.824	REDUÇÃO EXCÊNTRICA AÇO GALVANIZADO Ø 4"x1.1/2"	UND	2,00	58,15	116,30
23.05.41	SUCOP	COMP.825	REDUÇÃO EXCÊNTRICA AÇO GALVANIZADO Ø 1.1/4"x1"	UND	1,00	16,28	16,28
23.05.42	SUCOP	COMP.830	TUBO AÇO GALVANIZADO Ø 4"	M	14,00	90,10	1.261,40
23.05.43	SUCOP	COMP.831	TUBO AÇO GALVANIZADO Ø 1.1/4"	M	5,00	33,30	166,50
23.05.44	SUCOP	COMP.829	CURVA DE 90º AÇO GALVANIZADO Ø 1.1/4"	UND	12,00	36,62	439,44
23.05.45	SUCOP	COMP.828	CURVA DE 90º AÇO GALVANIZADO Ø 4"	UND	4,00	487,25	1.949,00
23.05.46	SUCOP	COMP.827	TÊ AÇO GALVANIZADO Ø 1.1/4"	UND	6,00	27,95	167,70
23.05.47	SUCOP	COMP.826	TÊ AÇO GALVANIZADO Ø 4"	UND	2,00	333,03	666,06
23.05.48	SUCOP	COMP.832	TÊ AÇO GALVANIZADO Ø 4"xØ 1.1/4"	UND	1,00	25,47	25,47
23.05.49	SUCOP	COMP.833	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 4"	UND	1,00	649,27	649,27
23.05.50	SUCOP	COMP.834	PRESSOSTATO PARA BOMBA	UND	3,00	231,81	695,43

23.05.51	SINAPI	85120	MANÔMETRO, ESCALA DE 0 A 4	UND	3,00	190,13	570,39
23.05.52	SUCOP	COMP.835	TANQUE DE PRESSÃO	UND	1,00	718,12	718,12
23.05.53	SUCOP	COMP.836	FILTRO Y Ø 4"	UND	1,00	1.149,81	1.149,81
24			**INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO**				**597.472,01**
24.01			**MEZANINO 1**				**92.747,79**
24.01.01	SUCOP	COMP.407	UNIDADE CONDENSADORA TIPO MINI-VRF, CAPAC. 4 HP	UND	1,00	14.378,08	14.378,08
24.01.02	SUCOP	COMP.408	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPAC. 10 HP	UND	1,00	29.935,91	29.935,91
24.01.03	SUCOP	COMP.409	UNIDADE EVAPORADORA 1HP TIPO PAREDE SET-FREE HITACHI OU EQUIVALENTE	UND	2,00	3.805,10	7.610,20
24.01.04	SUCOP	COMP.410	UNIDADE EVAPORADORA 1,5HP TIPO PAREDE SET-FREE HITACHI OU EQUIVALENTE	UND	2,00	4.299,99	8.599,98
24.01.05	SUCOP	COMP.901	UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL 2.0 HP TIPO VRF	UND	2,00	3.482,12	6.964,24
24.01.06	SUCOP	COMP.412	UNIDADE EVAPORADORA 4HP TIPO HI-WALL HITACHI OU EQUIVALENTE	UND	1,00	6.254,11	6.254,11
24.01.07	SUCOP	COMP.413	MULTIKIT (DERIVACAO DE COBRE SET-FREE) E302SNB HITACHI OU EQUIVALENTE	UND	6,00	533,25	3.199,50
24.01.08	SUCOP	COMP.414	GRELHA VAT/AG 325 X 125MM	UND	6,00	100,71	604,26
24.01.09	SUCOP	COMP.415	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 3/8"" CON.LIQUIDO AR COND.	M	56,00	75,87	4.248,72
24.01.10	SUCOP	COMP.416	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 5/8"" COND.GAS AR COND.	M	25,00	94,12	2.353,00
24.01.11	SUCOP	COMP.417	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1/4""CON.LIQUIDO AR COND.	M	16,00	35,63	570,08
24.01.12	SUCOP	COMP.418	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1/2"" CONDUCAO GAS AR COND.	M	13,00	68,03	884,39
24.01.13	SUCOP	COMP.419	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 7/8"" CON.LIQUIDO AR COND.	M	20,00	210,75	4.215,00
24.01.14	SUCOP	COMP.420	DUTO CHAPA GALVANIZADA NUM 22 P/ AR CONDICIONADO	M2	16,60	46,58	773,23

24.01.15	SUCOP	COMP.421	CABO SINGELO 0,6/1KV 6AWG - 10mm2	M	65,00	29,49	1.916,85
24.01.16	SUCOP	COMP.884	CAIXA DE PASSAGEM POLAR PARA SPLIT	UND	6,00	40,04	240,24
24.02			**MEZANINO 2**				**6.231,30**
24.02.01	SUCOP	COMP.422	AR COND SPLIT HI-WALL 7.500 BTUS SMILES NEW LG OU EQUIVALENTE	UND	2,00	1.744,43	3.488,86
24.02.02	SUCOP	COMP.414	GRELHA VAT/AG 325 X 125MM	UND	4,00	100,71	402,84
24.02.03	SUCOP	COMP.417	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1/4""CON.LIQUIDO AR COND.	M	20,00	35,63	712,60
24.02.04	SUCOP	COMP.418	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1/2"" CONDUCAO GAS AR COND.	M	20,00	68,03	1.360,60
24.02.05	SUCOP	COMP.420	DUTO CHAPA GALVANIZADA NUM 22 P/ AR CONDICIONADO	M2	4,00	46,58	186,32
24.02.06	SUCOP	COMP.884	CAIXA DE PASSAGEM POLAR PARA SPLIT	UND	2,00	40,04	80,08
24.03			**SUPERIOR**				**34.212,95**
24.03.01	SUCOP	COMP.423	EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZ.5.000M³/H P.ESTATICA 80MMCA	UND	2,00	9.257,38	18.514,76
24.03.02	SUCOP	COMP.424	COIFA LAVADORA 2700 X 1050MM	UND	2,00	4.379,15	8.758,30
24.03.03	SUCOP	COMP.414	GRELHA VAT/AG 325 X 125MM	UND	13,00	100,71	1.309,23
24.03.04	SUCOP	COMP.425	GRELHA VA/AG 225 X 125	UND	2,00	67,76	135,52
24.03.05	SUCOP	COMP.417	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1/4""CON.LIQUIDO AR COND.	M	16,00	35,63	570,08
24.03.06	SUCOP	COMP.418	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1/2"" CONDUCAO GAS AR COND.	M	16,00	68,03	1.088,48
24.03.07	SUCOP	COMP.420	DUTO CHAPA GALVANIZADA NUM 22 P/ AR CONDICIONADO	M2	10,11	46,58	470,92
24.03.08	SUCOP	COMP.887	UNIDADE EVAPORADORA TIPO FRIGORÍFCA MODELO - (DEGELO ELÉTRICO) - TEMPERATURA INTERNA DE (10°C)	UND	2,00	1.682,83	3.365,66
24.04			**TÉRREO**				**103.610,98**

24.04.01	SUCOP	COMP.426	LAVADOR DE GASES VAZ. 4.000M³/H	UND	1,00	12.652,12	12.652,12
24.04.02	SUCOP	COMP.427	LAVADOR DE GASES VAZ. 8.000M³/H	UND	1,00	15.883,93	15.883,93
24.04.03	SUCOP	COMP.428	LAVADOR DE GASES VAZ. 2.400M³/H	UND	1,00	19.018,56	19.018,56
24.04.04	SUCOP	COMP.429	COIFA EM AÇO INOX 750 X 750 X 500MM	UND	18,00	2.404,89	43.288,02
24.04.05	SUCOP	COMP.414	GRELHA VAT/AG 325 X 125MM	UND	13,00	100,71	1.309,23
24.04.06	SUCOP	COMP.425	GRELHA VA/AG 225 X 125	UND	2,00	67,76	135,52
24.04.07	SUCOP	COMP.420	DUTO CHAPA GALVANIZADA NUM 22 P/ AR CONDICIONADO	M2	243,10	46,58	11.323,60
24.05			**SUBSOLO**				**299.941,45**
24.05.01	SUCOP	COMP.430	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPAC. 8 HP	UND	1,00	28.200,46	28.200,46
24.05.02	SUCOP	COMP.408	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPAC. 10 HP	UND	1,00	29.935,91	29.935,91
24.05.03	SUCOP	COMP.431	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPAC. 12 HP	UND	1,00	31.630,04	31.630,04
24.05.04	SUCOP	COMP.432	UNIDADE CONDENSADORA VRF CAPACIDADE 16 HP	UND	1,00	47.544,60	47.544,60
24.05.05	SUCOP	COMP.411	UNIDADE EVAPORADORA 2HP TIPO PISO APARENTE SET-FREE HITACHI OU EQUIVALENTE	UND	10,00	3.607,82	36.078,20
24.05.06	SUCOP	COMP.433	UNIDADE EVAPORADORA PISO DUTO 8.0 HP TIPO VRF	UND	2,00	3.507,29	7.014,58
24.05.07	SUCOP	COMP.434	UNIDADE EVAPORADORA PISO DUTO 10.0 HP TIPO VRF	UND	1,00	19.490,25	19.490,25
24.05.08	SUCOP	COMP.413	MULTIKIT (DERIVACAO DE COBRE SET-FREE) E302SNB HITACHI OU EQUIVALENTE	UND	9,00	533,25	4.799,25
24.05.09	SUCOP	COMP.864	EXAUSTOR AXIAL VAZ. 5.000M³/H P. ESTÁTICA 10MMCA, 1,0CV	UND	7,00	2.276,31	15.934,17
24.05.10	SUCOP	COMP.435	CAIXA DE VENTILACAO/EXAUTAO VAZAO875L/s BBS250	UND	1,00	6.760,74	6.760,74
24.05.11	SUCOP	COMP.436	DAMPER CORTA-FOGO PARA DUTO REDONDO Ø 30CM, COM FUSÍVEL TÉRMICO 72º DE SENSIBILIDADE, REF:SÉRIE TNR-F-BR, TROX OU SIMILAR	UND	3,00	931,90	2.795,70
24.05.12	SUCOP	COMP.415	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 3/8"" CON.LIQUIDO AR COND.	M	51,00	75,87	3.869,37

24.05.13	SUCOP	COMP.416	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 5/8"" COND.GAS AR COND.	M	83,00	94,12	7.811,96
24.05.14	SUCOP	COMP.417	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1/4""CON.LIQUIDO AR COND.	M	40,00	35,63	1.425,20
24.05.15	SUCOP	COMP.418	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1/2"" CONDUCAO GAS AR COND.	M	100,00	68,03	6.803,00
24.05.16	SUCOP	COMP.437	TUBO FLEXIVEL DE COBRE PARA GAS 19,05mm 3/4""(0,403kg/m)	M	83,00	180,84	15.009,72
24.05.17	SUCOP	COMP.438	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1""CON.LIQUIDO AR COND.	M	48,00	181,07	8.691,36
24.05.18	SUCOP	COMP.439	TUBO COBRE BOBINAVEL REV.POLIPLAST 1.1/8""CON.LIQUIDO AR COND.	M	52,00	188,41	9.797,32
24.05.19	SUCOP	COMP.420	DUTO CHAPA GALVANIZADA NUM 22 P/ AR CONDICIONADO	M2	206,02	46,58	9.596,41
24.05.20	SUCOP	COMP.421	CABO SINGELO 0,6/1KV 6AWG - 10mm2	M	229,00	29,49	6.753,21
24.06			**SUBESTAÇÃO**				**13.700,06**
24.06.01	SUCOP	COMP.858	EXAUSTOR AXIAL VAZ. 15.000M³/H P. ESTÁTICA 30MMCA, 4,0CV	UND	2,00	6.850,03	13.700,06
24.07			**ÁREA TÉCNICA**				**47.027,48**
24.07.01	SUCOP	COMP.859	EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZ. 4.400M³/H P. ESTÁTICA 30MMCA	UND	1,00	7.595,20	7.595,20
24.07.02	SUCOP	COMP.860	EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZ. 5.000M³/H P. ESTÁTICA 60MMCA	UND	2,00	7.595,20	15.190,40
24.07.03	SUCOP	COMP.861	EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZ. 8.000M³/H P. ESTÁTICA 80MMCA	UND	1,00	9.754,52	9.754,52
24.07.04	SUCOP	COMP.862	EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZ. 6.400M³/H P. ESTÁTICA 80MMCA	UND	1,00	7.243,68	7.243,68
24.07.05	SUCOP	COMP.863	EXAUSTOR CENTRIFUGO VAZ. 5.000M³/H P. ESTÁTICA 40MMCA	UND	1,00	7.243,68	7.243,68
25			**COMUNICAÇÃO VISUAL**				**256.829,93**

25.01			***PLACAS E PICTOGRAMAS***				***256.829,93***
25.01.01	*SUCOP*	*COMP.440*	*PLACA A01 - CHAPA DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM ESPESSURA DE 15MM E TEXTOS EM ADESIVAGEM VINÍLICA PELO FUNDO. A FONTE USADA SERÁ A "VERA HUMANA 95", COM ALTURA DE 20MM E 10MM (33X33CM). INCLUSIVE AFASTADOR EM INOX E PARABOLT*	*UND*	*1,00*	*903,90*	*903,90*
25.01.02	*SUCOP*	*COMP.441*	*PLACA A02 - CHAPA DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM ESPESSURA DE 15MM E TEXTOS EM ADESIVAGEM VINÍLICA PELO FUNDO. A FONTE USADA SERÁ A "VERA HUMANA 95", COM ALTURA DE 20MM E 10MM (33X33CM). INCLUSIVE AFASTADOR EM INOX E PARABOLT*	*UND*	*1,00*	*903,90*	*903,90*
25.01.03	*SUCOP*	*COMP.442*	*PLACA A03 - CHAPA DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM ESPESSURA DE 15MM E TEXTOS EM ADESIVAGEM VINÍLICA PELO FUNDO. A FONTE USADA SERÁ A "VERA HUMANA 95", COM ALTURA DE 20MM (33X15CM). INCLUSIVE AFASTADOR EM INOX E PARABOLT*	*UND*	*1,00*	*903,90*	*903,90*
25.01.04	*SUCOP*	*COMP.443*	*PLACA B01 - CHAPA DE BRONZE, E=3MM, COM ACABAMENTO NA COR NATURAL DO MATERIAL. AS INSCRIÇÕES SERÃO FUNDIDAS EM ALTO RELEVO E PINTADAS NA COR PRETA (20X20CM). INCLUSIVE PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/16" EM BRONZE*	*UND*	*1,00*	*790,92*	*790,92*
25.01.05	*SUCOP*	*COMP.444*	*PLACAS C - PVC EXPANDIDO COM ESPESSURA DE 2CM. A FONTE USADA PARA A FABRICAÇÃO DAS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95".*	*UND*	*51,00*	*134,98*	*6.883,98*
25.01.06	*SUCOP*	*COMP.445*	*PLACAS D - PVC EXPANDIDO COM ESPESSURA DE 2CM. A FONTE USADA PARA A FABRICAÇÃO NAS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95"*	*UND*	*4,00*	*451,95*	*1.807,80*
25.01.07	*SUCOP*	*COMP.446*	*PLACAS E - ALUMÍNIO ESCOVADO (E=3MM) E MADEIRA PAU D'ARCO. SÃO CAIXAS DE ALUMÍNIO COM OS SÍMBOLOS RECORTADOS A LAZER, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA MADEIRA INTERNAMENTE (16X10CM)*	*UND*	*11,00*	*112,99*	*1.242,89*
25.01.08	*SUCOP*	*COMP.447*	*PLACAS F - PAINÉIS DE MDF* VAZADOS (E=10MM), COM FUNDO EM ACRÍLICO LEITOSO BRANCO(E=5MM) E ESTRUTURADAS COM PERFIS DE ALUMÍNIO. A FONTE USADA PARA SE RECORTAR AS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95".*	*UND*	*140,00*	*1.538,43*	*215.380,20*
25.01.09	*SUCOP*	*COMP.448*	*PLACAS G - PVC EXPANDIDO COM UMA SOBREPOSIÇÃO DE LETRAS (15X5CM), SÍMBOLOS E UMA PLACA DE AÇO INOX (15X1.5CM) PARA A PARTE DO BRAILE. ALÉM DISSO SERÁ APLICADO UM TEXTO EM INGLÊS(H=0,8CM) NOMEANDO O AMBIENTE, COM ADESIVAGEM VINÍLICA RECORTADA. A FONTE USADA PARA A FABRICAÇÃO DAS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95"*	*UND*	*4,00*	*112,99*	*451,96*
25.01.10	*SUCOP*	*COMP.449*	*PLACAS H - PVC EXPANDIDO COM UMA SOBREPOSIÇÃO DE LETRAS E SÍMBOLOS TAMBÉM EM PVC EXPANDIDO. ALÉM DISSO SERÁ APLICADO UM TEXTO EM INGLÊS(H=1CM) NOMEANDO O AMBIENTE, COM ADESIVAGEM VINÍLICA RECORTADA. A FONTE USADA PARA A FABRICAÇÃO DE TODAS AS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95" (25X10CM)*	*UND*	*4,00*	*28,24*	*112,96*
25.01.11	*SUCOP*	*COMP.450*	*PLACAS I - ALUMÍNIO ESCOVADO (E=3MM), PVC EXPANDIDO E MADEIRA PAU D'ARCO. SÃO CAIXAS DE ALUMÍNIO COM O TEXTO RECORTADO A LAZER. SOBRE A CAIXA SERÃO APLICADOS PICTOGRAMAS EM PVC EXPANDIDO. ALÉM DISSO SERÁ APLICADO UM TEXTO EM INGLÊS(H=1CM) NOMEANDO O AMBIENTE, COM ADESIVAGEM VINÍLICA RECORTADA. A FONTE USADA PARA A FABRICAÇÃO DE TODAS AS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95" (30X10CM)*	*UND*	*30,00*	*225,98*	*6.779,40*

25.01.12	*SUCOP*	*COMP.451*	*PLACAS J - CHAPA MACIÇA DE MADEIRA PAU D'ARCO(E=4CM), COM TEXTO E SETAS SOBREPOSTOS, FABRICADOS EM AÇO INOX ESCOVADO COM ESPESSURA DE 1CM (140X75X4CM)*	*UND*	*1,00*	*3.502,63*	*3.502,63*
25.01.13	*SUCOP*	*COMP.452*	*PLACAS K - PVC EXPANDIDO COM ESPESSURA DE 3CM. A FONTE USADA PARA A FABRICAÇÃO DAS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95"*	*UND*	*18,00*	*69,92*	*1.258,56*
25.01.14	*SUCOP*	*COMP.453*	*PLACAS L - CHAPA DE ALUMÍNIO E PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR MARROM (R=90; G=48; B=0). SOBRE A PLACA SERÃO APLICADOS PICTOGRAMAS E TEXTO EM ADESIVAGEM VINÍLICA RECORTADA. A FONTE USADA PARA A FABRICAÇÃO DE TODAS AS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95" (40X42CM)*	*UND*	*7,00*	*282,46*	*1.977,22*
25.01.15	*SUCOP*	*COMP.454*	*PLACAS M - CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMATO "L" E PARAFUSADA NA PAREDE. O SÍMBOLO DE PROIBIDO FUMAR SERÁ RECORTADO A LAZER NA CHAPA DE AÇO (20X20X3CM)*	*UND*	*8,00*	*90,38*	*723,04*
25.01.16	*SUCOP*	*COMP.455*	*PLACAS N - AÇO INOX E FIXADAS NO CORRIMÃO DAS ESCADAS. ELAS POSSUEM DUAS INFORMAÇÕES: O NOME DO PAVIMENTO PRENSADO EM BRAILLE E EM ADESIVAGEM VINÍLICA RECORTADA. A FONTE USADA PARA AS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95" (16x3,5CM)*	*UND*	*32,00*	*90,38*	*2.892,16*
25.01.17	*SUCOP*	*COMP.456*	*PLACAS O - AÇO INOX ESCOVADO (E=0,8MM). O TEXTO E O BRAILLE SERÃO PRENSADOS EM ALTO RELEVO. A FONTE USADA PARA AS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95" (16X10CM)*	*UND*	*47,00*	*180,77*	*8.496,19*
25.01.18	*SUCOP*	*COMP.457*	*PLACAS P - CHAPA MACIÇA DE MADEIRA PAU D'ARCO (E=3CM), COM TEXTO E SETAS SOBREPOSTOS, FABRICADOS EM AÇO INOX ESCOVADO COM ESPESSURA DE 0,5CM. A FONTE USADA PARA AS LETRAS SERÁ A "VERA HUMANA 95" (55X81X3CM)*	*UND*	*4,00*	*454,58*	*1.818,32*
26			***LIMPEZA FINAL DA OBRA***				***19.215,92***
26.01			***LIMPEZA FINAL DA OBRA***				***19.215,92***
26.01.01	*SUCOP*	*COMP.459*	*LIMPEZA FINAL DA OBRA*	*M2*	*6.426,73*	*2,99*	*19.215,92*
			TOTAL GERAL				***14.544.944,79***

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	485.301,97	3,34%	51,20%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	4,80%
				248.474,61	21.353,29	21.353,29	21.353,29	21.353,29	21.353,29	21.353,29	21.353,29	21.353,29	21.353,29	21.353,29	23.294,49
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	661.310,78	4,55%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				55.087,19	55.087,19	55.087,19	55.087,19	55.087,19	55.087,19	55.087,19	55.087,19	55.087,19	55.087,19	55.087,19	55.351,71
03	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA	390.926,42	2,69%	3,00%	18,50%	17,50%	15,00%	12,50%	11,00%	8,50%	5,00%	3,50%	2,00%	2,00%	1,50%
				11.727,79	72.321,39	68.412,12	58.638,96	48.865,80	43.001,91	33.228,75	19.546,32	13.682,42	7.818,53	7.818,53	5.863,90
04	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	917.046,91	6,30%		10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	25,00%	10,00%	5,00%				
					91.704,69	137.557,04	137.557,04	183.409,38	229.261,73	91.704,69	45.852,35				
05	COBERTURA	1.235.602,87	8,50%	8,00%	25,00%	30,00%	30,00%	7,00%							
				98.848,23	308.900,72	370.680,86	370.680,86	86.492,20							
06	PAREDES E FECHAMENTOS	569.141,39	3,91%			8,00%	15,00%	20,00%	25,00%	25,00%	7,00%				
						45.531,31	85.371,21	113.828,28	142.285,35	142.285,35	39.839,90				
07	FORROS E TETOS	507.783,31	3,49%						5,00%	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	5,00%	
									25.389,17	50.778,33	101.556,66	152.334,99	152.334,99	25.389,17	
08	ESQUADRIAS E FERRAGENS	764.571,23	5,26%		2,00%	12,00%	15,00%	20,00%	20,00%	18,00%	10,00%	3,00%			
					15.291,42	91.748,55	114.685,68	152.914,25	152.914,25	137.622,82	76.457,12	22.937,14			
09	PAVIMENTAÇÃO E ARREMATES	881.687,16	6,06%		4,00%	4,00%	9,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	8,00%	8,00%	4,00%	3,00%
					35.267,49	35.267,49	79.351,84	88.168,72	176.337,43	176.337,43	88.168,72	70.534,97	70.534,97	35.267,49	26.450,61
10	REVESTIMENTOS E PEITORIS	857.938,80	5,90%		3,00%	7,00%	10,00%	15,00%	20,00%	22,00%	15,00%	8,00%			
					25.738,16	60.055,72	85.793,88	128.690,82	171.587,76	188.746,54	128.690,82	68.635,10			
11	ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS	447.988,83	3,08%					10,00%	20,00%	25,00%	25,00%	15,00%	5,00%		
								44.798,88	89.597,77	111.997,21	111.997,21	67.198,32	22.399,44		
12	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS	178.176,79	1,23%			2,00%	10,00%	15,00%	30,00%	30,00%	10,00%	3,00%			
						3.563,54	17.817,68	26.726,52	53.453,04	53.453,04	17.817,68	5.345,30			
13	PINTURA	761.279,15	5,23%								7,00%	25,00%	35,00%	25,00%	8,00%
											53.289,54	190.319,79	266.447,70	190.319,79	60.902,33
14	VIDROS	334.618,16	2,30%					10,00%	10,00%	15,00%	35,00%	30,00%			
								33.461,82	33.461,82	50.192,72	117.116,36	100.385,45			
15	DIVERSOS	253.023,86	1,74%					6,00%	10,00%	30,00%	30,00%	24,00%			
								15.181,43	25.302,39	75.907,16	75.907,16	60.725,73			
16	ELEVADORES E PLATAFORMA	357.304,94	2,46%							8,00%	15,00%	20,00%	25,00%	17,00%	15,00%
										28.584,40	53.595,74	71.460,99	89.326,24	60.741,84	53.595,74
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	410.838,35	2,82%		2,00%	2,00%	5,00%	10,00%	10,00%	15,00%	18,00%	15,00%	15,00%	4,00%	4,00%
					8.216,77	8.216,77	20.541,92	41.083,84	41.083,84	61.625,75	73.950,90	61.625,75	61.625,75	16.433,53	16.433,53
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.719.765,19	18,70%		2,00%	4,00%	6,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	8,00%
					54.395,30	108.790,61	163.185,91	271.976,52	271.976,52	271.976,52	271.976,52	407.964,78	407.964,78	271.976,52	217.581,22
19	INSTALAÇÕES CFTV	126.514,08	0,87%			2,00%	2,00%	12,00%	12,00%	15,00%	20,00%	15,00%	15,00%	5,00%	2,00%
						2.530,28	2.530,28	15.181,69	15.181,69	18.977,11	25.302,82	18.977,11	18.977,11	6.325,70	2.530,28
20	INSTALAÇÕES CABEAMENTO ESTRUTURADO	316.461,14	2,18%		2,00%	4,00%	4,00%	10,00%	10,00%	15,00%	18,00%	15,00%	15,00%	5,00%	2,00%
					6.329,22	12.658,45	12.658,45	31.646,11	31.646,11	47.469,17	56.963,01	47.469,17	47.469,17	15.823,06	6.329,22
21	INSTALAÇÕES SPDA	96.167,45	0,66%				1,00%	3,00%	7,00%	15,00%	25,00%	25,00%	18,00%	5,00%	1,00%
							961,67	2.885,02	6.731,72	14.425,12	24.041,86	24.041,86	17.310,14	4.808,37	961,67
22	INSTALAÇÕES GÁS	75.927,33	0,52%			1,00%	3,00%	4,00%	6,00%	14,00%	18,00%	20,00%	20,00%	10,00%	4,00%
						759,27	2.277,82	3.037,09	4.555,64	10.629,83	13.666,92	15.185,47	15.185,47	7.592,73	3.037,09
23	INSTALAÇÕES INCÊNDIO	322.050,82	2,21%				1,00%	2,00%	6,00%	12,00%	20,00%	25,00%	22,00%	8,00%	4,00%
							3.220,51	6.441,02	19.323,05	38.646,10	64.410,16	80.512,71	70.851,18	25.764,07	12.882,03
24	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	597.472,01	4,11%			1,00%	2,00%	4,00%	8,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
						5.974,72	11.949,44	23.898,88	47.797,76	59.747,20	89.620,80	119.494,40	119.494,40	59.747,20	59.747,20
25	COMUNICAÇÃO VISUAL	256.829,93	1,77%										10,00%	45,00%	45,00%
													25.682,99	115.573,47	115.573,47
26	LIMPEZA FINAL DA OBRA	19.215,92	0,13%		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
					1.921,59	1.921,59	1.921,59	1.921,59	1.921,59	1.921,59	1.921,59	1.921,59	1.921,59	1.921,59	
TOTAL DA OBRA		14.544.944,79	100,00%	2,85%	4,79%	7,08%	8,56%	9,61%	11,41%	11,98%	11,19%	11,53%	10,12%	6,34%	4,54%
				414.137,82	696.527,23	1.030.108,78	1.245.585,22	1.397.050,33	1.659.250,99	1.742.697,29	1.628.130,62	1.677.193,53	1.471.784,94	921.943,53	660.534,51
TOTAL ACUMULADO				2,85%	7,64%	14,72%	23,28%	32,89%	44,29%	56,28%	67,47%	79,00%	89,12%	95,46%	100,00%
				414.137,82	1.110.665,05	2.140.773,83	3.386.359,05	4.783.409,38	6.442.660,37	8.185.357,66	9.813.488,28	11.490.681,81	12.962.466,75	13.884.410,28	14.544.944,79

ANEXO V – BDI

OBRA:	**RESTAURAÇÃO E COMPLEMENTARES DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MODELO**
LOCAL:	PRAÇA CAIRÚ, COMÉRCIO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (DESONERADO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES		
Grupo A	***DESPESAS INDIRETAS***	
AC	Administração central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	0,97
	Total do grupo A	**4,77**
Grupo B	***DESPESAS FINANCEIRAS***	
DF	Despesas Financeiras	0,59
	Total do grupo B	**0,59**
Grupo C	***LUCRO***	
L	Lucro	6,16
	Total do grupo C	**6,16**
Grupo D	***TRIBUTOS***	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	5,00
D.4	CPRB	4,50
	Total do grupo D	**13,15**
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		
BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1		**28,82%**

A composição do BDI apresentado pela SUCOP é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes.

OBRA:	**RESTAURAÇÃO E COMPLEMENTARES DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MODELO**
LOCAL:	PRAÇA CAIRÚ, COMÉRCIO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (DESONERADO) PARA EQUIPAMENTOS		
Grupo A	***DESPESAS INDIRETAS***	
AC	Administração central	3,45
SG	Seguros e Garantias	0,48
R	Risco	0,85
	Total do grupo A	**4,78**
Grupo B	***DESPESAS FINANCEIRAS***	
DF	Despesas Financeiras	0,85
	Total do grupo B	**0,85**
Grupo C	***LUCRO***	
L	Lucro	6,22
	Total do grupo C	**6,22**
Grupo D	***TRIBUTOS***	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	0,00
D.4	CPRB	0,00
	Total do grupo D	**3,65**
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		
BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1		**16,50%**

A composição do BDI apresentado pela SUCOP é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes.

ANEXO VI- COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS

Deverá ser baixado através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1vIcXoRZk9hUaC8sHQsu7CYux6XW4KyIW?usp=sharing

(incluindo também, Planilha Orçamentária e Cronograma F.F em arquivo pdf e Excel)

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Concorrência nº 003/2021-Processo nº 104407/2021

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú – Salvador/BA,, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR COEFICIENTE MULTIPLICADOR "K" DE X,XX, que incidirá sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária – Anexo III do Edital.

VALOR BDI: SERVIÇOS (%) - EQUIPAMENTOS (%)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XX (EXTENSO), dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. (não inferior a 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços a serem contratados deverão ser executados no período de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviços.

Declaramos que:
a) o valor "K" proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,
b) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do multiplicador único "K" sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante. (art. 30, III, Lei 8.666/93)
c) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
d) os preços propostos é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
e) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
f) cumprimos, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 7.3 do edital da licitação.
g) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
h) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
i) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
j) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 003/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

k) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 003/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

l) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e

m) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

J) caso sejamos vencedor nos comprometemos em entregar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida no item 10.3 do Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

Declaração de fornecimento ou utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de nº 18.185 de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº ....., legalmente nomeado representante da empresa..... , CNPJ nº e participante do procedimento licitatório nº na modalidade de .....Nº , declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Salvador, (data)

Assinatura

ANEXO IX - MINUTA

CONTRATO nº /2021
Processo Administrativo nº 104407/2021
Concorrência nº 003/2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa ----------, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP,** pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS,** com Sede na Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/0001-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. .....**,** residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº ---------- e a empresa **--------**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua ---------- , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada pelo seu --------**,** residente e domiciliado --------, portador do CPF/MF nº ---------**,** doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Quarta – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de -------, do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 104407/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 003/2021, cujo resultado foi homologado em ....., pelo Superintendente, publicado no DOM nº de, pág. , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 4.484/92, no que couber e Lei Municipal nº 8421/2013, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

4.2 - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços aqui contratados por empreitada a preços unitários, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês, de acordo com as especificações fornecidas pela SUCOP, às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da Contratada (Planilha Orçamentária), aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - Dá-se ao presente o valor global de **R$ --- (---),** resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pela Contratada. (fator multiplicador K = data da proposta: /2021)

7.2 - Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO E DOTAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas:

8.1.2 - Recursos de Convênio junto a Caixa Econômica Federal-CEF, Convênio

8.1.3 - Recursos do Orçamento Municipal:

Unidade Orçamentária: 61.60.02-UG SUCOP Projeto/Atividade: 15.451.010.1135-Construção e Recuperação de Prédios Públicos Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações Fontes de Recursos: 0.1.00-Tesouro, 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE, 0.1.24-Convênios, 0.1.30-Transf do Fundo de Invest Econômico Social-FIES, 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petroléo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais, 0.1.90-Operações de Crédito Internas, 0.1.91-Operações de Crédito Externas, 0.1.92-Alienação de Bens

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e que respeitem rigorosamente os projetos e suas possíveis modificações previamente aprovada pela Contratante.

9.1.1 - As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

a) Relatórios fotográficos semanais com registro dos serviços realizados no período;

b) Diário de obras e

c) Memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

9.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, de cada medição, acompanhada da respectiva fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da Autarquia, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

9.2.1 - No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

9.3 - O pagamento a que se refere o subitem 9.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
e) comprovação da entrega/pagamento dos vales refeição;
v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
x) Comprovantes de pagamento de férias e 13° salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

9.4 - No pagamento reter-se- à o valor correspondente ao INSS e ISS.

9.5 - o pagamento será efetuado, **exclusivamente**, **junto ao banco Bradesco**, por credito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, COLUNA 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data da proposta da CONTRATADA. (data da proposta: /2021).

10.2 - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

10.3 - Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

10.4 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.5 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

10.6 - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:
R = Valor da parcela de reajustamento procurado
I0 = Índice de preço verificado no mês da proposta
I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

10.7 - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 10.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

10.8 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Quanto ao objeto:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
b) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
c) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
d) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
e) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE.**
f) A **CONTRATANTE** fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
g) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.
h) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Salvador/BA;

i) A Contratada fica obrigada a apresentar à Contratante toda documentação para providenciar a emissão do Alvará, expedido pela SEDUR, tais como: Projeto e ART; Memorial Descritivo; Contrato e ART; o que couber.
j) A Contratada fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.

11.2 - Quanto à fiscalização:

a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
d) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
e) Aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;
g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.3 - Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

11.4 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;

b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

c) Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;

d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;

e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.

f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos.

11.5 - Quanto a outros tópicos:

a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.

b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA.**

11.6 - O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, á indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.

12.2 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Notificar à **CONTRATADA,** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.

12.4 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação da eventual multa.

12.5 - Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.4 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.5 - A Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A garantia de execução do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

14.2 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **contados da data assinatura do Contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da SUCOP, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.3 - A Garantia do Contrato será prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado e será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da contratada.

14.4 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de vigência do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da Garantia Contratual, nos termos e condições originais.

14.5 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.6 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 14.5 observada a legis lação que rege a matéria;

14.7 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

14.8 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.9 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.10 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

14.11 - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 14.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

14.12 - A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII – B da Instrução Normativa nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria

14.13 - A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SUCOP

Constituem direitos e prerrogativas da SUCOP, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço ou prestar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

16.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida - além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.4 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.5 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal no. 8666 de 1993 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.

16.6 - Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor da Tesouraria da CONTRATANTE.

16.7 - As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - Os serviços contratados serão executados, sob o regime de empreitada por preço unitário, observados as seguintes condições:

a) O contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a SUCOP;
b) O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercido pela SUCOP, na forma do item acima e nos seguintes termos:

b1) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A SUCOP fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo, nem reduzindo com isso, a responsabilidade da Contratada, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese deverá implicar co-responsabilidade da Contratante.

19.2 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida por prepostos da **SUCOP;**

19.3 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

19.4 - A fiscalização por parte da **SUCOP** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

19.5 - Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.

19.6 - Motivando providências escritas:

a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.
b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.
c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.
d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.
e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatório, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.
f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.
g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.
h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanharem a fatura de serviços.
i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.
j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
k) Notificar à **CONTRATADA** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

19.7 - No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

19.8 – Compete, ainda, à Fiscalização:

a) Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
a1) Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.
b) Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
c) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
d) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
e) Representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
f) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.
g) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SUCOP adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

19.9 - As Ordens de Serviço necessária a execução do contrato deverão ser assinadas em conjunto pelo fiscal técnico e pelo fiscal requisitante, cabendo-lhes a atestação de conformidade do fornecimento do objeto.

19.10 - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

19.11 - A contratante poderá à seu critério, redimensionar o número de equipes a serem disponibilizadas nas diversas frentes de serviços;

19.12 - A contratante poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

19.13 - A contratante deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO PRAZO DO CONTRATO

20.1 - O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

20.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços;

21.2 - Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

21.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

21.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

21.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pela Contratada, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

I - Unilateralmente, pela Administração:

a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

23.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões Efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

24.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

24.2 - O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

24.3 - Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

24.4 - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

24.5 - Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

25.1 - Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a Contratante dê, expressamente, sua anuência.

25.2 - Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

25.3 - A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobra a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 - Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto contratado, sem a prévia anuência da Contratante.

26.2 - Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

26.3 - A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobra a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

27.1 - Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

a) Requerer falência;

b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

d) Suspender os serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

27.2 - O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto na cláusula vigésima, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO RECEBIMENTO

29.1 - Toda entrega realizada pela CONTRATADA, seja de Ordem de Serviço (OS) ou etapa de Ordem de Serviço, deve estar acompanhada de minuta de Termo de Recebimento Provisório.

29.2 - Após comprovação da entrega para homologação, o CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelo preposto da CONTRATADA, pelo fiscal técnico e pelo fiscal requisitante.

29.3 - Será considerada aceita a OS ou etapa que não apresentar defeito. Nesse caso, será emitido, pelo CONTRATANTE, Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os artefatos e/ou serviços foram homologados e atendem às exigências estabelecidas nas especificações anexas ao edital.

29.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em duas vias e assinado pelo preposto da CONTRATADA, pelo fiscal técnico e pelo fiscal requisitante. Uma via destina-se à CONTRATADA, autorizando-a a emitir as respectivas faturas, que deverão ser encaminhadas diretamente à área administrativa do CONTRATANTE; e a outra aos cuidados do fiscal administrativo, para que seja feita avaliação do cumprimento das obrigações administrativas, da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

29.5 - Para fins de recebimento do objeto, devem ser obedecidos os procedimentos descritos no edital.

29.6 - Os serviços executados serão recebidos pela SUCOP, em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FORÇA MAIOR

30.1 - Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de quinze dias, qualquer das partes poderá propor o distrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do serviço já executado.

30.2 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratados.

32.2 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 003/2021, e o Procedimento Administrativo nº 104407/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

33.1 - As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, de de 2021

Xxxxxxxxxxx/Contratante xxxxxxxxxxxxxx/Contratada